



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/20

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS (UR-3)

SEI - PROCESSO nº 5037/2020-86

OFERTA DE COMPRA Nº 020030000012020OC00005

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2021, 10h.

O **Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração** usando da competência delegada pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Complementar nº 709/93 e do disposto no Inciso XX, do artigo 27 do Regimento Interno e nas Resoluções nº 1/97 e nº 4/97, torna público que se acha aberta neste Tribunal, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM - SEI - PROCESSO nº 5037/2020-86**, objetivando a **prestação de serviços de reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas (UR-3)**, sob o regime de **empreitada por preço global** conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pela Resolução nº 6/20 (DOE de 19/09/20), pela Resolução nº 10/18 (DOE de 01/11/18), aplicando-se, subsidiariamente, **no que couberem**, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência junto à **Unidade Regional de Campinas (UR-3)** pelos telefones: **(19) 3706-1700 / 3706-1709**.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS (UR-3), localizada na Av. Carlos Grimaldi, 880 – Jardim Conceição, Campinas – SP, CEP: 13091-000.


As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A **sessão pública** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Integram este Edital os **Anexos I a VI** e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes):

 Desenho - Corrimão

19/10/2020 11:00

Foxit Reader PDF ...

207 KB

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, **no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total estimada em **R\$ 492.777,68** (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.79.

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas (UR-3)**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I deste Edital.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.1.1- O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

2.1.2- As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2.2- A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

2.5- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante junto ao CAUFESP.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;**
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3- PROPOSTA

3.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2- A proposta de preço deverá conter o seguinte elemento:

3.2.1- Valor Total Geral com BDI, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, **incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes**, assim como todas as **despesas diretas ou indiretas** relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

3.3- O prazo para execução dos serviços é de **120** (cento e vinte) dias corridos, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços**.

3.4- O prazo de **garantia dos equipamentos e materiais** será de **12** (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **dos serviços** será de **60** (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.5- O prazo de **validade da proposta** será de **60** (sessenta) dias contados a partir da data da sessão deste Pregão Eletrônico.

3.6- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

3.7- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar **todos os itens/subitens que a integram**.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

4.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

4.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data da apresentação da proposta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c.1)** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
- c.2)** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;
- c.3)** No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d)** A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração do **patrimônio líquido mínimo de R\$ 49.278,00** (quarenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

4.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

a) Qualificação Operacional

- a.1)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** ou **Certidão(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no **CREA ou no CAU**, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique a execução de **serviço de pintura de, no mínimo, 1.290 m² de área**;
- a.2)** A comprovação a que se refere a **alínea “a.1”** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

4.1.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no **Anexo IV** deste Edital, atestando que:

- a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Está ciente de que registro(s) no **CADIN ESTADUAL** (Lei Estadual nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

12.799/08), **impede(m) a contratação** com este Tribunal de Contas;

- d) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao **TCESP**, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato;**
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) Está ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

4.2- DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

4.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



5- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará **início à sessão pública** do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1- Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes; e
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

5.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

5.2.3- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;

5.2.4- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4- Será **iniciada a etapa de lances**, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

5.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;
 - a.1) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **valor total geral com BDI**.

5.4.2- A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**;

- a) A duração da **etapa de lances será prorrogada automaticamente** pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3- No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4- A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no **subitem 5.4.2**.

5.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a **classificação final**, em ordem crescente de valores;

5.5.1- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6- Com base na **classificação final**, será assegurada aos licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte **preferência à contratação**, observadas as seguintes regras:

5.6.1- A **microempresa ou empresa de pequeno porte** detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos **valores sejam iguais ou superiores até 5%** (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda:

- a) No **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, nos termos da Lei.

5.6.2- Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 5.6.1**;

5.6.3- Na grade ordenatória da classificação final, caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8- Após a negociação, se houver, o **licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço** deverá compor e apresentar os valores constantes da **Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital**. Esta proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do **campo próprio do sistema BEC**, e deverá conter os seguintes elementos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) **Valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e valor total geral com BDI**, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) O **prazo para execução dos serviços é de 120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**;
- c) O prazo de **garantia dos equipamentos e materiais** será de **12** (doze) **meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e **dos serviços** será de **60** (sessenta) **meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- d) O prazo de **validade da proposta será de 60** (sessenta) **dias** contados a partir da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico;
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo do Edital;
- f) Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

5.8.1- Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para a contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens/subitens que a integram;

5.8.2- Nesta fase, será possível o envio de **um único documento Proposta/Planilha de Preços**, não sendo possível, **através do sistema BEC**, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações;

5.8.3- Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e **examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Memorial Descritivo**, decidindo motivadamente a respeito;

5.8.4- Se o licitante **deixar de encaminhar o documento referido no subitem 5.8**, ou, em caso de o **Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis**;

5.8.5- O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.8.6- A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada por este Tribunal de Contas, juntada aos autos.

5.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao **julgamento da habilitação**, conforme o item 6 deste Edital;

5.9.1- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, **examinará a oferta subsequente** de menor preço, **negociará** com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à **fase de habilitação**.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

6.1. Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no **Item 4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat” (**clique no pictograma em forma de clipe, escolher o arquivo e clicar em “abrir”**);

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP;

d) Este Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO**, localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, CEP 01016-000 (ou poderão ser apresentados através do **PROTOCOLO DIGITAL**: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>), endereçados à Comissão Permanente de Licitação, em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

- f) A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

f.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

6.2 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



7- RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

7.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, neste Tribunal de Contas, na **Sala da Comissão Permanente de Licitação** localizada na Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, Centro, São Paulo, SP, e-mail: cpl@tce.sp.gov.br.

7.3- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Seção de PROTOCOLO, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP (ou esta apresentação de documentos, se houver, poderá ser efetuada através do PROTOCOLO DIGITAL: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.4- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.6- O recurso terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7- A adjudicação será feita **pela totalidade do objeto**.

8 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2- A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

8.2.1- Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

8.2.2- Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9- CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato**, a ser assinado pela adjudicatária no **prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação**, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** estiver com os **prazos de validade vencidos** junto ao CAUFESP, este Tribunal de Contas verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo, e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

- a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.3- Constituem também condições para a celebração da contratação:

- a) **Inexistência de registros** em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;
- b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- c) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) **Prestação de Caução em Garantia.** Este Tribunal de Contas exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes de sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):
- d.1) Caução em dinheiro:** a ser recolhida nas agências do Banco do Brasil S.A. ou demais bancos autorizados a receber receitas de DARE-SP, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;
- d.2) Títulos da dívida pública;**
- d.3) Seguro-garantia ou fiança bancária,** na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **i)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **ii)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **iii)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

10.1- As condições de execução dos serviços e pagamento do objeto estão dispostas no **Memorial Descritivo** e na **Minuta de Contrato**, que integram este Edital como anexos.

10.2- Para a execução dos **serviços de serralheria, de hidráulica, de vidraçaria, de elétrica e de fornecimento e instalação de forro, será permitida subcontratação.**

10.2.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

10.2.2- Este Tribunal de Contas **não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



11- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a) Se **recusar a assinar o contrato** ou, quando convocada à assinatura dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;
- b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c) **Deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** localizado na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II, Centro, São Paulo/SP, CEP 01016-000 (ou através do **PROTOCOLO DIGITAL**: <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>), endereçados à Comissão Permanente de Licitação, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

11.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

11.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

12.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução nº 6**, de 18 de setembro de 2020, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e será registrada no CAUFESP e na relação de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2020, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

13.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

13.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "Pregão Eletrônico".

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e, as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda do Estado.

13.6- Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Memorial Descritivo;
- b) Anexo II - Proposta/Planilha de Preços;
- c) Anexo III - Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo Arquivo Declarações;
- e) Anexo V - Ordem de Serviço GP nº 02/2001; e
- f) Anexo VI - Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020.

13.7- Qualquer referência à marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo I é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

13.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/20- TCE/SP

I. OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas (UR-3).

II. LOCAL

Unidade Regional de Campinas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR-3.

Av. Carlos Grimaldi, 880 - Jardim Conceição, Campinas - SP, CEP 13091-000.

III. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

Escopo da contratação relativo a adequações do sistema de segurança de prevenção e combate a incêndio, manutenção do telhado para garantia da estanqueidade e reparos diversos na edificação da Unidade Regional de Campinas (UR-3), com pintura interna e externa do imóvel. As adequações relativas aos sistemas de prevenção a incêndio referem-se à complementação do guarda-corpo e corrimãos em aço inox, acompanhados da instalação complementar de dispositivos do sistema de detecção de fumaça e luz de emergência. A manutenção do telhado refere-se à revisão geral para a garantia da estanqueidade com tratamento das calhas e rufos dada a oxidação desses elementos. A Reforma contempla, ainda, reparos relativos às instalações elétricas, ao refazimento de áreas do piso intertravado e da estrutura da rampa de acesso, citando os mais relevantes, além de serviços de acabamento, notadamente, de pintura interna e externa de todo o imóvel.



IV. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. PARTE CIVIL

1.1 Recuperação do piso intertravado. O serviço consiste na remoção dos blocos de concreto intertravado, remoção do substrato (berço de areia + solo) e reposição com areia e pedrisco. Na reposição, proceder com compactação mecânica e reassentamento dos blocos de concreto removidos com o devido intertravamento em conformidade à paginação presente. O serviço contempla a área do corredor lateral à edificação com acesso pela cozinha, e na rampa de acesso à garagem (área próxima à guarita). Na citada rampa de acesso à garagem, proceder com a troca de solo, em camada mínima de 30 cm, por material (solo) de argila ou arenoso que possibilite a compactação (mecânica em camadas) adequada conferindo estabilidade à base (substrato) de assentamento do piso intertravado. Estão inclusos todos os materiais necessários à troca de solo e reassentamento do piso intertravado. Após tratamento da base (solo/substrato), aplicar camada de bica corrida ou pedrisco sobre a qual se estenderá camada de areia devidamente compactados. O assentamento do piso de concreto deverá acompanhar “paginação” da área de piso intertravado não removida. Considerar cota de elevação tendo em vista necessária compactação mecânica do piso intertravado após o assentamento. Durante a execução dos trabalhos na rampa de acesso de veículos, que será executada em duas etapas (para a não obstrução do acesso de veículos à edificação), considerar a devida sinalização, uma vez que a entrada e saída dos veículos se dará pelo mesmo acesso. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução e finalização dos trabalhos, incluindo solo substituído e complementação dos blocos de concreto da eventual perda de material;

1.2 Tratamento das trincas e rachaduras no muro de divisa da UR-3. Tratamento por meio de abertura (vãos) perpendiculares à trinca ou rachadura para assentamento de barras de aço CA-50 com bitola mínima de 3/8” e comprimento aproximado de 50 cm (25 cm para cada lado da trinca). Espaçamento entre barras metálicas na extensão da trinca de aproximadamente 20 cm. Assentamento com argamassa 1:3. Serviço inclui o acabamento do muro com reboco harmonizado ao acabamento existente



mantendo a uniformidade estética do muro e apto ao recebimento do acabamento de pintura. Aberturas precedidas de delimitação de área com disco diamantado para não prejudicar a estabilidade do muro. Incluso todos os materiais e mão de obra para execução e finalização dos trabalhos;

1.3 Construção de “buzinotes” (escoadouros) no piso de concreto para escoamento das águas superficiais acumuladas no piso. Furação do piso de concreto com disco-copo diamantado de no mínimo 4” de diâmetro. Após furação do piso de concreto, escavação (com broca manual ou equivalente) em profundidade aproximada de 1,5 m e preenchimento com brita para percolação da água no solo. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra para execução e finalização dos serviços;

1.4 Impermeabilização da laje da guarita e da laje sobre a garagem. Impermeabilização com membrana líquida resistente às intempéries e, principalmente, a raios UV. O serviço inclui o preparo da superfície com remoção do material de impermeabilização anterior, remoção de condensadora de ar-condicionado (com sua posterior reinstalação). Aplicação em no mínimo três demãos (em xadrez) ou conforme orientações do fabricante. Produto de referência *Vedapren* ou similar em técnica e qualidade. O material a ser utilizado nos serviços deverá ser apresentado à Comissão de Fiscalização (CF) para aprovação. Aplicação na vertical (rodapé) em faixa com no mínimo 15 cm de largura (altura do rodapé). Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução e conclusão dos trabalhos;

1.5 Construção de acesso em talude (“escada”) por meio da fundição de placas de concreto armado (malha metálica) para pisada. Talude localizado nos fundos do imóvel. Placas com espessura mínima de 5 a 7 cm, e dimensões aproximadas de 20 x 60 cm, assentadas sobre o solo devidamente preparado para o recebimento das placas (nivelamento, compactação e assentamento sobre leito de areira compactada). Local do acesso no talude com área ajardinada nos fundos do imóvel (desenho 1), com trilha rente ao muro de divisa (para referência considerar no mínimo doze placas). Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução e finalização dos trabalhos. Espaçamento entre placas (“espelho”), aproximadamente 20 cm. Superfície da pisada desempenada e plana;

1.6 Recuperação de rampa lateral de acesso à edificação dado “afundamento/degrau” (foto 1). O serviço consiste na demolição da área com alinhamento prejudicado para a correção do piso (eliminação do “degrau” – foto 1) na extensão necessária (para efeito de orçamento, aproximadamente 12 m de comprimento e 1,8 m de largura) a fim de conferir ao plano inclinado da rampa o devido alinhamento e estabilidade. Refazimento do piso de concreto e das muretas laterais, procedendo com a devida “ancoragem” nos extremos do novo piso por meio de barras de transferência devidamente chumbadas conferindo rigidez à estrutura. O serviço considera a remoção e reinstalação do guarda-corpo/corrimão. Da recuperação estrutural, serviço inclui refazimento do acabamento. Piso de concreto armado com tela metálica com bitola de 6,3 mm aço CA-50 (malha 20 x 20 cm). Acabamento: manter uniformidade estética da rampa (granito flameado – vermelho Bragança/Brasília). Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução e conclusão dos trabalhos para correção do plano da rampa, além dos serviços correlatos ao acabamento;



Foto 1 – Área da rampa prejudicada.

1.7 Recuperação das áreas da fachada com aplicação de pastilhas cerâmicas (reposição das pastilhas desaderidas). Da impossibilidade de material idêntico, assentar material de padrão estético (dimensão e cor) o mais próximo possível. Apresentação das amostras do material cerâmico à CF para aprovação. Pastilha padrão dimensional 2,5 cm x 2,5 cm aproximadamente. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;



Foto 2 – Pastilhas a serem recuperadas (complementação).

1.8 Fornecimento e assentamento de piso tátil de borracha padrão NBR 9050 (alerta e direcional) na cor amarela por meio de adesivo de contato acrílico nas sinalizações de piso das rotas acessíveis existentes com placas táteis faltantes. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

1.9 Remoção do forro e calhas de iluminação existentes nos corredores externos do acesso principal à edificação com o reaproveitamento das calhas de iluminação. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra para remoção. Descarte dos materiais por conta da Contratada. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

1.10 Fornecimento e instalação de forro de PVC conforme o padrão dimensional atual (lâminas em “réguas”) com no mínimo 8 mm de espessura, com fixação reforçada para o perfeito alinhamento e rigidez esperada das réguas de PVC. Inclusa estrutura metálica, hastes para fixação dos perfis de PVC. Aproveitar os tirantes de fixação existentes do forro removido, complementando-os, principalmente nas bordas e junto às calhas de iluminação para o perfeito alinhamento e rigidez. Prover acabamento para a instalação e arremate das calhas de iluminação com perfis de alumínio na cor do forro de PVC; Estão inclusos todos os arremates necessários. O serviço considera, ainda, a instalação de pingadeira em perfil de alumínio (perfil chato, “L” ou equivalente) no perímetro externo do forro junto ao vão da rampa de acesso à garagem (platibanda) tendo em vista a percolação das águas de chuva. Apresentação de amostra física para aprovação pela CF



(cores para apresentação de amostras e definição: liso branco, liso cinza claro - “gelo” e madeirado tom claro). Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos e ao perfeito acabamento do forro;

1.11 Reinstalação das calhas de iluminação removidas no forro de PVC dos corredores externos na entrada principal da edificação. Inclui limpeza das calhas de iluminação, notadamente dos defletores. Corpo metálico das calhas de iluminação deverão ser “aterradas”. Incluso todos os materiais e mão de obra para a instalação e perfeito funcionamento das calhas de iluminação;

1.12 Reparo dos azulejos “destacados” das áreas frias. O serviço consiste na remoção criteriosa das peças com assentamento prejudicado (foto 3), o fornecimento de novas cerâmicas (as mais semelhantes possíveis – 20 x 20 cm – foto 3) e assentamento nas áreas removidas com argamassa industrializada colante. O serviço contempla acabamento como rejunte industrializado na cor branca. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos.



Foto 3 – Azulejo com assentamento prejudicado.

1.13 Complementação da mureta de contenção do talude ajardinado nos fundos do imóvel com elevação de no mínimo 20 cm de altura acabada. Serviço contempla a devida ancoragem, acabamento com massa, reboco e textura de acabamento “chapiscada” apta ao recebimento de tinta látex acrílica conforme foto 4.



Foto 4 – Mureta a ser acrescida altura.

1.14 Escavação de brocas de 6” de diâmetro junto à mureta de contenção (distante aproximadamente 20 cm da mureta) do talude ajardinado nos fundos do imóvel em pontos a serem indicados pela CF à época da execução. Preenchimento das brocas com brita tipo 1 após verificação e constatação pela CF do atingimento da cota mínima de profundidade de 2 m. Estão inclusos todos dos os materiais e mão de obra necessários à execução dos escoadouros;

1.15 Fornecimento e plantação de mudas de grama-amendoim (*Arachis repens*). Considerar o plantio de 25 mudas/m². Serviço contempla ainda a poda (com corte de galhos) de duas árvores (foto 4) para ambientação da forração (meia-sombra). Área de forração vegetal (desenho 1) afastada da edificação e do muro de divisa (considerar áreas com incidência solar). Está inclusa a preparação do substrato com mistura de terra vegetal e composto orgânico na proporção 1:1. Estão inclusos todos os materiais, insumos e mão de obra necessários ao plantio e adaptação da vegetação de forração;



1.16 Execução de abertura na alvenaria com revestimento cerâmico para passagem de duto com diâmetro de 5". Abertura destinada ao sistema de exaustão a ser implementado nos banheiros do pavimento principal da edificação. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços e perfeito acabamento das alvenarias, tanto na face com revestimento cerâmico como na face da alvenaria externa à edificação;

1.17 Fornecimento e instalação de motor elétrico com caixa de ventilação axial acoplada compatível ao emprego de duto circular com 5" de diâmetro para a implementação do sistema de exaustão nos WC's. Incluso sistema de fixação dos motores. Vazão mínima de 380 m³/h, alimentação 220V e rotor balanceado; apresentação de amostra para aprovação pela CF. Modelo de referência AXC 125B da marca *MultiVAC* ou similar em técnica, qualidade e desempenho. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento do sistema de exaustão;

1.18 Fornecimento e instalação de tubulação de PVC linha branca (esgoto) com 5" de diâmetro para servir de duto do sistema de exaustão a ser implantado nos banheiros do pavimento principal da edificação. Estão inclusas as conexões e ancoragem junto à laje. Evitar a utilização de conexões com curvas secas (90° – joelhos e "T"s). Atenção à disposição do "ramal principal" e utilização de conexões tipo "Y". Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos, incluindo, remoção e recolocação das placas do forro nos WC's;

1.19 Fornecimento e instalação de duto flexível em PVC com 5" de diâmetro, estruturado com arame galvanizado para a implementação das terminações dos dutos dos ramais dos pontos de tomada de ar do sistema de

exaustão. Fixação junto a extremidades rígidas devidamente fixadas e vedadas com fita apropriada. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços;

1.20 Fornecimento e instalação de grelhas para os pontos de tomada de ar do sistema de ventilação a serem distribuídos no forro dos WC's do pavimento principal. Estão inclusas grelhas em material tipo PVC ou alumínio, contendo "anel" ou arranjo para fixação (viabilizando amarração e vedação) do duto flexível de PVC de 5" e bordas para o perfeito acabamento no forro. Apresentação de amostras à CF para aprovação do modelo a ser fornecido. Estão inclusos os ajustes nas placas de forro. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento do sistema de exaustão.

2. HIDRÁULICA

2.1 Reparo para estancar infiltração percebida na parede externa da tubulação da foto 5. O serviço consiste na identificação do ponto ou local de infiltração da água para o devido estancamento da percolação de água por meio de material selante flexível impermeável ou material apropriado à situação. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos e estancamento da percolação de água;



Foto 5 – Infiltração junto à parede externa da tubulação.

2.2 Fornecimento e instalação de torneira de serviço com adaptador para mangueira, incluindo haste/suporte para a fixação e conector (cotovelo) azul com rosca metálica para instalação da torneira. Torneira em material metálico



cromado. Modelo de referência 1153.C39 marca Deca ou similar em técnica e qualidade. Apresentação de amostra da torneira para aprovação pela CF. Local de instalação a ser definido à época com a CF (considerar uma na área ajardinada na região dos mastros de bandeiras e a outra junto à rampa de acesso, ambas no jardim da frente da edificação – desenho 6). Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários para instalação e acabamento da torneira. Torneira a ser fornecida deverá ser submetida à aprovação pela CF;

2.3 Fornecimento e instalação de tubulação de água fria (AF) em PVC ¾”, incluindo conexões para a instalação das novas torneiras de serviço. Inclusa abertura de valas em solo e/ou rasgos em alvenarias ou piso de concreto e posterior fechamento com argamassa ou reaterro. Pontos de ligação inicialmente considerados (sujeitos a otimização – desenho 6): para a torneira no canteiro lateral (bandeiras) conexão junto à torneira existente na garagem coberta – haverá transpasse em alvenaria, abertura de vala na área ajardinada e tubulação fixada de forma aparente no interior da garagem; torneira junto à rampa de acesso conexão com torneira já existente no topo do talude – abertura de vala com reposição da grama). Marca de referência *Tigre* ou similar em técnica e desempenho. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Referido serviço complementa instalação da torneira de serviço.

3. ELÉTRICA

3.1 Fornecimento e instalação de postes de iluminação externa (para substituição dos atuais), inclusas lâmpadas para soquete E27, bivolt, LED de 40W (no mínimo), luminosidade na faixa entre 3.000 a 4.000 lm e cor acima de 5.000 K. Grau de isolamento mínimo IP64. Luminárias com corpo em alumínio, devidamente aterradas. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à instalação dos postes de iluminação. O serviço considera a remoção das luminárias existentes. Amostra da luminária ou catálogo deverá ser apresentada à CF para aprovação. Adotar padrão estético próximo ao das luminárias a serem substituídas (luminárias localizadas nas áreas verdes);

3.2 Fornecimento e instalação de holofote blindado para substituição dos holofotes existentes. Holofote específico para instalação externa de 100 W de

potência (no mínimo) em LED, 8.000 a 9.000 lm e cor acima de 5.000K. Corpo em alumínio com isolamento categorizado como IP66. Está incluso o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à instalação, energização, fixação e funcionamento dos holofotes. Amostra do holofote sujeita à aprovação pela CF; Holofotes se destinam à iluminação junto aos mastros das bandeiras;

3.3 Fornecimento e instalação de sensor com fotocélula para a operação dos holofotes junto aos mastros de bandeiras. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos, incluindo infraestrutura e cabeamento necessários ao perfeito funcionamento automático dos holofotes;

3.4 Revisão do quadro de distribuição elétrica (QDE) com substituição do barramento de alimentação. QDE localizado no depósito no 1º subsolo (sob a área da copa – foto 6).



Foto 6 – QDE a ser reformado.

Adequação consiste na substituição do barramento de cobre, substituição de disjuntor tripolar fora do padrão dimensional dos bornes de conexão (foto 6 – último disjuntor), limpeza, adequação do cabeamento, aterramento das massas metálicas e instalação de placa em acrílico, conforme NR10 com identificação dos circuitos. Manter “balanceamento” das fase R-S-T presentes. Antes da desmontagem do quadro elétrico fornecer esquema elétrico indicativo com as fases (RST) as quais estão conectados cada um dos disjuntores para posterior verificação após a substituição do barramento. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à adequação do



QDE;

3.5 Instalação de tomada 2P+T de 20 A, tensão 220 V, na copa. O serviço considera o lançamento de circuitos independentes para cada tomada (condutor elétrico, disjuntor e infraestrutura considerados em itens próprios) com presença de fio terra. Posicionamento das tomadas (todas na copa) será definido oportunamente pela CF. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação das tomadas e seu perfeito funcionamento;

3.6 Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar DIN de 16A curva B para implementação dos circuitos das tomadas de corrente a serem instaladas na copa. Circuito individualizado por tomada de corrente. Montagem dos disjuntores no quadro de distribuição de eletricidade localizado no subsolo. Conexão dos condutores elétricos nos disjuntores por meio de conectores pré-isolados tipo pazinha com condutores elétricos devidamente anilhados e identificados conforme diagramas da atualização do acervo técnico. O serviço contempla a atualização do acervo técnico do sistema elétrico decorrente da instalação desses novos circuitos por responsável técnico com emissão de ART. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários ao funcionamento das tomadas a serem instaladas;

3.7 Fornecimento e instalação de eletroduto metálico galvanizado padrão pesado de $\frac{3}{4}$ " de diâmetro para o lançamento dos condutores elétricos para as tomadas a serem instaladas na copa e montagem do quadro de comando do sistema de exaustão dos WC's. Inclusos conexões, condutes e fixação (hastes, abraçadeiras, etc.). Estão inclusos condutes para recebimento das tomadas 2P+T. Eletrodos na copa apropriadamente fixados às alvenarias por meio de abraçadeiras. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação;

3.8 Fornecimento e lançamento de condutor elétrico com capa de PVC para 750V - 70°C de 2,5 mm² de bitola para implementação dos circuitos das tomadas de corrente. Condutor elétrico do aterramento necessariamente na cor verde. Um circuito (2 fases + 1 terra) por tomada de corrente. Quantitativo considera, ainda, material para implementação do circuito e ramais de alimentação dos motores do sistema de exaustão dos WC's, com duas fases (linha de terra considerada com condutor de 1,5 mm² em item próprio).



Incluso todos os materiais e mão de obra para execução dos trabalhos;

3.9 Adaptação de calha de iluminação, contendo duas lâmpadas tubulares fluorescente de 1,2 m de comprimento tipo T8, para utilização de lâmpadas tipo LED. Reatores deverão ser entregues à CF. Serviço contempla a reinstalação e limpeza das calhas. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

3.10 Fornecimento e instalação de lâmpadas tubulares T8 de 1,2 m de comprimento de LED. Características: no mínimo 18W, cor branca (igual ou acima de 5.000K), no mínimo 2.000 lm. Marca de referência *Taschibra* ou equivalente em qualidade e desempenho. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Das lâmpadas fluorescentes removidas deverá ser consultada a CF quanto à restituição desse material; do desinteresse da CF, a Contratada deverá dar destinação apropriada às lâmpadas. Incluso todos os materiais e mão de obra para execução dos trabalhos;

3.11 Fornecimento e instalação de luminária tipo plafon de sobrepor na cor preta ou outra a ser estabelecida pela CF. Corpo da luminária em alumínio com pintura eletrostática. Forma quadrada (dimensões aproximadas 30x30cm) ou circular (diâmetro aproximado 27cm) a ser definida pela CF mediante a apresentação de amostras; conjunto ótico em vidro ou acrílico. Inclusa lâmpada LED (no mínimo uma) com 24/25W de potência, soquete E27, de no mínimo 2.000 lm e cor acima de 4.500K. Local de instalação na área externa do hall de acesso ao auditório sobre forro de lambri de madeira. Estão inclusos todos os materiais, incluindo de fixação, e mão de obra para instalação da luminária e seu perfeito funcionamento;

3.12 Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 16A, curva C, padrão DIN, para efeito de seletividade do circuito de alimentação dos motores do sistema de exaustão dos WC's. Marca de referência WEG ou similar em técnica, qualidade e desempenho. Conexões por meio de terminais pré-isolados e cabos devidamente anilhados em conformidade à atualização do acervo técnico. Para implementação dos circuitos elétricos do sistema de exaustão (alimentação e ramis) considerados duas linhas de fase com condutor de 2,5 mm² e uma linha de terra com condutor de 1,5 mm², com



quantitativo considerados em itens próprios. O serviço contempla a atualização do acervo técnico do sistema elétrico decorrente da instalação desse novo circuito por responsável técnico com emissão de ART. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação elétrica do sistema de exaustão;

3.13 Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 6A, curva C, padrão mini DIN, para proteção do ramal de alimentação dos motores do sistema de exaustão. Marca de referência WEG ou similar em técnica, qualidade e desempenho. Conexão por meio de conectores pré-isolados com condutores elétricos devidamente identificados por meio de anilhas. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação elétrica do sistema de exaustão;

3.14 Fornecimento e instalação de contatora, 220 V, com corrente nominal de 7 a 9 A, contendo no mínimo um contato principal Normalmente Aberto (NA) para o acionamento dos motores do sistema de exaustão, que deverão trabalhar por tempo prefixado por meio de relé temporizador com contagem iniciada a partir de excitação por sensor de presença. Conexão por meio de conectores pré-isolados com condutores elétricos devidamente identificados por meio de anilhas em conformidade aos diagramas de atualização do acervo técnico. Marca de referência WEG ou equivalente em técnica, qualidade e desempenho. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução das instalações elétricas do sistema de exaustão;

3.15 Fornecimento e instalação de relé temporizador para operação em modo “pulso de energização”, 220 V, corrente nominal até 7 A, com possibilidade de ajuste da escala de tempo de operação dos segundos, minutos e horas, para sinal de comando à contatora. Conexão por meio de conectores pré-isolados e condutores elétricos devidamente identificados por meio de anilhas. Marca de referência Siemens ou similar em técnica, qualidade e desempenho. Tempo de operação do sistema de exaustão, uma vez acionado, deverá ser ajustado com a CF à época da instalação e montagem do quadro de comando. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução das instalações elétricas do sistema de exaustão;



3.16 Fornecimento e instalação de interruptor sensor de presença para instalação em local a ser definido no interior dos WC's, para o acionamento do relé temporizador e operação do sistema de exaustão. Sensor 220V, corrente nominal mínima de 3 A. O serviço considera a fixação. Apresentação das especificações técnicas do dispositivo à CF para efeito de registro no acervo técnico. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução e perfeito funcionamento do sistema de exaustão;

3.17 Fornecimento e instalação de eletrocalha galvanizada 50x50mm, ventilada, incluindo conexões e fixação. Infraestrutura complementar (utilizar infra elétrica existente) para lançamento dos condutores elétricos do sistema de exaustão. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

3.18 Fornecimento e instalação de quadro elétrico de sobrepor para a montagem dos dispositivos de comando do sistema de exaustão dos WC's. Quadro metálico de sobrepor com porta e fecho com chave, devidamente aterrado e dimensões aproximadas de 200x200x150 mm. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à fixação do quadro e montagem dos dispositivos elétricos em seu interior. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Atenção aos requisitos da NR-10.

4. COBERTURA

4.1 Limpeza geral do telhado que consiste na remoção das sujidades sólidas como folhas secas, notadamente, junto aos pontos de captação de águas pluviais. Limpeza das telhas, calhas e rufos com água para posterior tratamento dos pontos de oxidação e aplicação de pintura de proteção, bem como identificação dos pontos de infiltração na cobertura. Para pisada nos planos (telhas metálicas) do telhado dispor de tábuas para formação de passarela temporária (telhas danificadas durante a execução dos trabalhos deverão ser substituídas às expensas da Contratada);

4.2 Revisão, com abertura do forro no interior da edificação, do sistema de captação das águas pluviais (AP) e de sistemas outros que apresentem influência no desempenho da vedação da cobertura. O serviço se agrega às



demais atividades afeitas à identificação e às correções das deficiências que fragilizam a estanqueidade da cobertura da edificação. Investigação se presta, ainda, a verificar deficiências de vedação outras da cobertura para sua devida correção. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos e garantia da estanqueidade da cobertura;

4.3 Revisão e tratamento de todas as calhas do sistema de captação de águas pluviais (AP) da cobertura da edificação. Tratamento consiste na neutralização dos pontos de oxidação presentes, por processo químico (aplicação de *Ferrox* ou produto equivalente em técnica e qualidade) precedido de escovação (processo mecânico). Da remoção e neutralização da oxidação, aplicação de base antioxidante nos locais com oxidação, referência *Zarcão* ou equivalente em técnica e qualidade. Pontos em que no tratamento da oxidação constatar do prejuízo à integridade da calha, ou seja, perfuração do metal ou mesmo comprometimento da espessura do metal, proceder com substituição da calha (previsão em item próprio). Revisão considera, ainda, a especial atenção aos pontos de união (sobreposição) entre calhas e junto aos bocais de descida com aplicação de resina PU resistente a UV própria para calhas metálicas (produto *VedaCalha Alumínio* marca *Tekbond* ou similar em técnica e qualidade). Finalização dos trabalhos com aplicação de *Neutrol* ou equivalente em técnica e qualidade a título de proteção/vedação das calhas. Aplicação em no mínimo duas demãos (ou até o perfeito cobrimento da superfície metálica), e em no mínimo 2/3 da altura das abas laterais da calha. Aplicação dos produtos químicos, como o do processo de neutralização e pintura, deverão ser executados em horário extraordinário, dado o risco de irritações alérgicas decorrentes desses produtos químicos. Durante a execução dos trabalhos proceder com registro fotográfico do tratamento das oxidações, da aplicação do *Neutrol* ou equivalente para efeito de medição dos serviços. Indicação (amostra) do material de proteção/vedação e da resina deverão ser informados à CF para aprovação. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários ao tratamento dos pontos de oxidação, vedação das calhas e aplicação da camada betuminosa de proteção;



4.4 Revisão e tratamento dos rufos metálicos. O tratamento consiste na neutralização dos pontos de oxidação presentes (aplicação pontual), por processo químico (aplicação de *Ferrox* ou produto equivalente em técnica e qualidade) precedido de escovação (processo mecânico). Da remoção e neutralização da oxidação, aplicação de base antioxidante, referência *Zarcão* ou equivalente em técnica e qualidade. Pontos em que a sobreposição dos rufos se mostrarem deficientes ou insuficientes deverá haver sobreposição de peça metálica galvanizada dotada de pingadeiras para solidarização das peças com comprimento mínimo de 30 cm. Especial atenção aos pontos de união entre os rufos com aplicação de resina (cola) PU resistente a UV própria para calhas e rufos metálicos (modelo *VedaCalha Alumínio* marca *Tekbond* ou similar em técnica e qualidade), incluindo nas cabeças de parafusos, rebites e sistemas de fixação em geral. O serviço contempla a remoção das mantas asfálticas utilizadas para a vedação dos pontos de sobreposição e posterior aplicação da resina PU. Finalização dos trabalhos com aplicação de esmalte sintético na cor preta (marca de referência *Coralit* ou similar em técnica e qualidade) em no mínimo três demãos em todos os rufos (eventual presença de peças sem aplicação de base de aderências proceder com tratamento, ou seja, aplicação de *Galvit* ou similar em técnica e qualidade). Revisão inclui, ainda, o ajuste das pingadeiras (distanciamento). Aplicação dos produtos químicos, como o do processo de neutralização e pintura, deverão ser executados em horário extraordinário, dado risco de irritações alérgicas decorrentes desses produtos químicos. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução e conclusão dos trabalhos e acabamentos;

4.5 Revisão e tratamento da área de forração da cobertura (planos de água) composta por telhas metálicas tipo “sanduíche” para a garantia da estanqueidade da área de forração/cobertura. Revisão consiste na calafetação dos perímetros de intersecção (sobreposição) das telhas metálicas e pontos de fixação (parafusos ou pinos) para efeito de vedação da cobertura. Trabalhos serão orientados por observações a serem realizadas a partir da abertura pontual do forro interno à edificação e por remoção pontual das telhas (se necessário) para a identificação dos pontos e locais com evidências de infiltrações para o devido tratamento das causas dessas infiltrações. Serviço considera o tratamento de pontos de oxidação (correção



pontual em local específico) na superfície das telhas metálicas de forração por meio de neutralização química (*Ferrox* ou similar em técnica e qualidade), ação mecânica, aplicação de base antioxidante (*Zarcão* ou similar em técnica e qualidade) e aplicação de esmalte sintético em no mínimo três demãos nos pontos tratados (aplicação pontual). Utilização de resina PU resistente à UV (modelo *VedaCalha Alumínio* marca *Tekbond* ou similar em técnica e qualidade) e/ou materiais outros apropriados à situação encontrada visando à estanqueidade da cobertura com apresentação prévia à CF das especificações desses materiais. Tubulações relativas ao sistema de captação de águas pluviais (ramais e descidas) deverão ser objeto de vistoria, notadamente, das conexões e dos bocais junto às calhas, para a garantia da estanqueidade da cobertura, procedendo com os reparos necessários. Aplicação dos produtos químicos, como o do processo de neutralização e pintura, deverão ser executados em horário extraordinário, dado risco de irritações alérgicas decorrentes desses produtos químicos. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos de revisão da forração metálica e garantia da estanqueidade dessa área da cobertura;

4.6 Substituição, fornecimento e instalação de calha metálica galvanizada em espessura compatível às atuais calhas instaladas (considerar chapa nº. 26). Da revisão e tratamento das calhas de captação de AP nos comprimentos que apresentem deterioração avançada do material (furos, ou prejuízo à espessura da chapa) considerar sua substituição. Dimensão e forma (dobra) da calha em conformidade à existente. Substituição de perímetros mínimos de 60 cm de comprimento com sobreposição mínima de 5 cm (em cada extremidade) entre calhas solidarizadas por meio de cola flexível PU resistente à UV apropriada ao serviço, marca de referência *VedaCalha Alumínio* marca *TekBond* ou similar em técnica e qualidade (cola a ser utilizada deverá ser indicada à CF). Na substituição da calha atentar para o nivelamento e alinhamento das peças para evitar o acúmulo de água parada. Peças com prejuízo no citado nivelamento (presença de água parada) deverão ser retrabalhadas. O serviço inclui aplicação de *Neutrol* ou similar em técnica e qualidade, em no mínimo duas demãos, após instalação conferindo maior desempenho ao sistema. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Aplicação dos produtos químicos,



como o do processo de neutralização e pintura, deverão ser executados em horário extraordinário, dado risco de irritações alérgicas decorrentes desses produtos químicos. Item sujeito à supressão contratual dado caráter contingencial da sua consideração, ou seja, efetiva substituição das calhas se dará a partir da verificação do estado das peças metálicas quando da intervenção no telhado;

4.7 Substituição, fornecimento e instalação de rufo metálico galvanizado com espessura compatível aos atuais rufos instaladas (considerar chapa nº.26). Da revisão e tratamento dos rufos nos perímetros que apresentem deterioração avançada do material (furos, ou prejuízo à espessura da chapa) considerar a sua substituição. Dimensão e forma (dobra) do rufo em conformidade ao existente. Substituição de perímetros mínimos de 60 cm de comprimento com sobreposição mínima de 5 cm (em cada extremidade) entre rufos solidarizados por meio de cola/resina flexível PU resistente à UV apropriada ao serviço, marca de referência *VedaCalha Alumínio* marca *TekBond* ou similar em técnica e qualidade (cola a ser utilizada deverá ser indicada à CF). O serviço contempla a preparação de superfície com *Galvit* ou similar em técnica e desempenho e aplicação de esmalte sintético na cor preta em no mínimo três demãos. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Aplicação dos produtos químicos, como o do processo de neutralização e pintura, deverão ser executados em horário extraordinário, dado risco de irritações alérgicas decorrentes desses produtos químicos. Item sujeito à supressão contratual dado caráter contingencial da sua consideração, ou seja, efetiva substituição dos rufos se dará a partir da verificação do estado das peças metálicas quando da intervenção no telhado;

4.8 Substituição, fornecimento e instalação de telha metálica galvanizada tipo sanduíche (com duas folhas metálicas isoladas por camadas de EPS) com onda trapezoidal e 0,5 mm de espessura, em conformidade dimensional às dispostas na cobertura do imóvel. O serviço inclui a remoção e descarte das peças removidas e fixação apropriada com a devida vedação dos furos e sobreposições. Atenção ao alinhamento das telhas. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Item sujeito à supressão contratual dado caráter contingencial da sua consideração;

4.9 Fornecimento e instalação de rufos complementares para a instalação sobre “vão” entre platibanda e brise sobre a rampa de acesso à garagem. Rufo complementar objetiva fechamento do vão existente entre platibanda e extremidade do brise (foto 7). Rufo com no mínimo uma dobra de 90° para pingadeira e outra com pequena angulação para efeito de declividade de escoamento (desenho 2), confeccionado em chapa galvanizada nº. 26. Para efeito de orçamento considerar largura de 55 cm desconsiderando a pingadeira (medidas deverão ser tomadas in loco antes da encomenda do material). Avanço do rufo no comprimento do brise de no mínimo 15 cm. Fixação do rufo no topo da platibanda e pontos de apoio devidamente fixados no perfil metálico do brise; inclinação (declividade) do rufo na direção do vão da rampa de acesso à garagem. Fixação por meio de parafusos autoatarraxante com guarnição de borracha (no topo da platibanda) com sobreposição de selante PU. Rufos fornecidos com acabamento em esmalte sintético na cor preto fosco em no mínimo três demãos, com prévia preparação de superfície com aplicação de base *Galvit* ou similar em técnica e qualidade. Rufos complementares serão instalados após os serviços de revisão e tratamento dos rufos existentes da platibanda. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

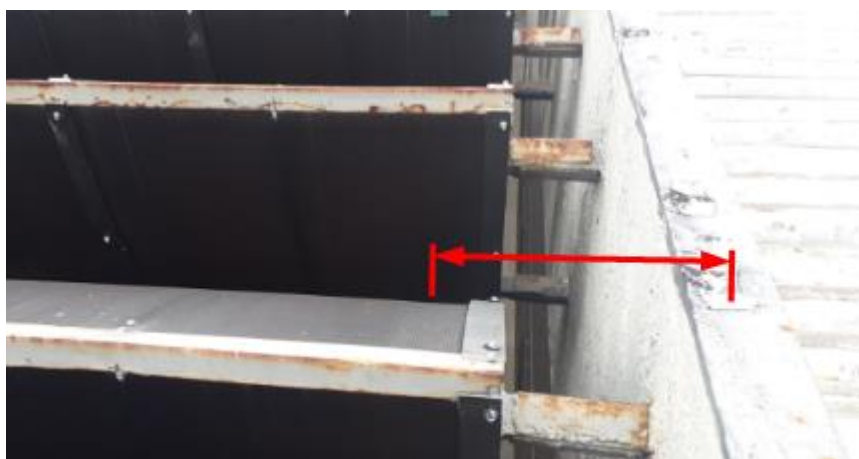
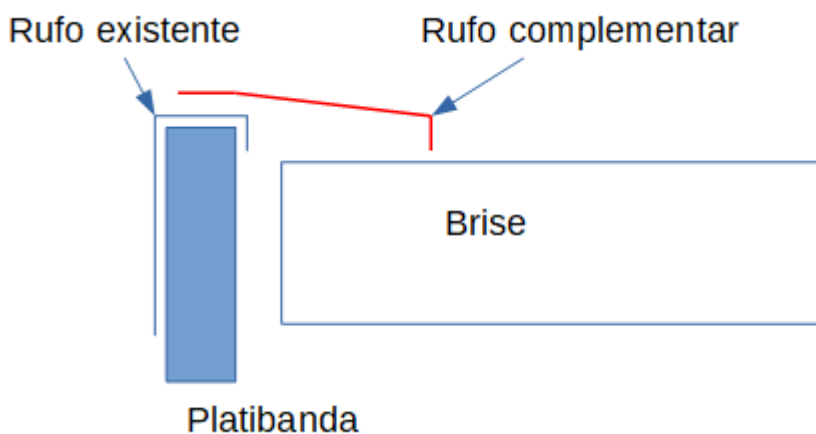


Foto 7 – Local (vão) a ser instalada a pingadeira.



Desenho 2 – Ilustração da instalação da pingadeira.

4.10 Revisão da fixação das placas de policarbonato que compõem os brises sobre o vão da rampa de acesso à garagem. O serviço contempla a fixação dos anteparos (cintas) de alumínio com parafuso autoatarraxante com guarnição de borracha (foto 8). Serviços a serem executados com obstrução parcial da rampa possibilitando o acesso à garagem. Sinalização apropriada à área e do leito isolado. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos, incluindo andaimes ou equipamentos equivalentes e atentando à NR-35 (trabalho em altura);



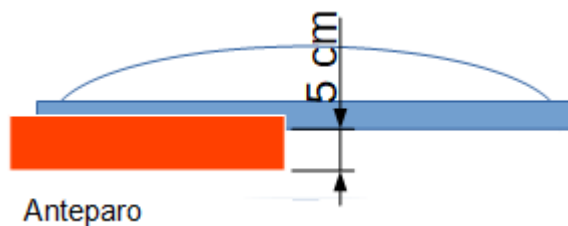
Foto 8 – Fixação da “cinta” de alumínio para encaixe do policarbonato.

4.11 Revisão do sistema de fixação das claraboias tipo “domus” (foto 9) visando melhor vedação. Considerar a remoção das claraboias, limpeza e fixação sobreposta à tela metálica (a ser fornecida pela Contratada) para a contenção à entrada de roedores e outros animais. O serviço contempla a revisão da montagem do requadro de alumínio do painel do *domus* a fim de garantia quanto à estanqueidade (interface acrílico – requadro), bem como

fixação de “anteparo”, com selante flexível resistente à UV com área delimitada por meio de fita adesiva (referência *VedaCalha Alumínio* marca *TekBond* ou similar em técnica e desempenho). Anteparo (desenho 3) constitui-se de “fita” metálica com largura mínima de 7 cm (2 cm para área de contato) confeccionado a partir de chapa galvanizada nº. 26 para conferir maior estanqueidade à abertura de ventilação no caso de chuvas com vento, além de funcionar como pingadeira.



Foto 9 – Claraboias tipo “domus” em acrílico.



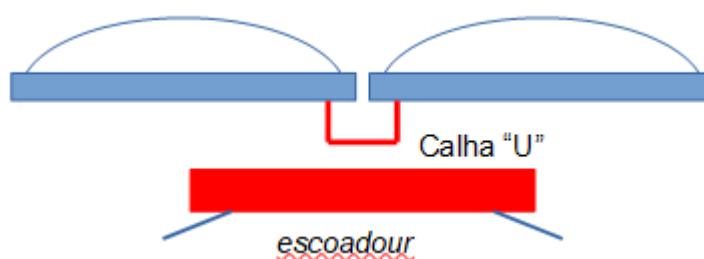
Desenho 3 – Fixação “anteparo” para melhor vedação.

4.12 Fornecimento e instalação de claraboia tipo “domus” em acrílico leitoso guarnição em alumínio para reposição de peça danificada (foto 9), incluindo elementos para fixação. Padrão dimensional em conformidade aos *domus* existentes na cobertura (medidas a serem confirmadas *in loco* para manufatura sob encomenda – grosso modo 1,2 m²). Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do *domus*, incluindo tela metálica para obstrução de acesso de roedores;

4.13 Substituição dos rufos junto às claraboias. Fornecimento de novos rufos confeccionados em chapa galvanizada nº. 26 com no mínimo 3 dobras, e aba junto à cobertura com largura mínima de 20 cm e adequação à onda da

telha (pingadeira do rufo coincidindo com “onda calha” da telha metálica). Rufos com acabamento em esmalte sintético (no mínimo duas demãos – marca de referência *Coralit* ou similar em técnica e qualidade – cor preto fosco) com preparação de superfície com aplicação de base para ligação (referência *Galvit* ou similar em técnica e qualidade). Aplicação dos produtos químicos, como o do processo de neutralização e pintura, deverão ser executados em horário extraordinário, dado risco de irritações alérgicas decorrentes desses produtos químicos. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação do rufo e perfeita vedação do conjunto de claraboias;

4.14 Substituição das calhas localizadas no encontro entre os painéis tipo *domus* (foto 9 e desenho 4). Calhas confeccionadas em chapa galvanizada nº. 26 com acabamento com tinta betuminosa, *Neutrol* ou equivalente em técnica e qualidade, em no mínimo três demãos, com extremidades dotadas de “escoadouro” (*escoadour*) junto à cobertura. Padrão dimensional tipo “U” com largura das abas adequadas à melhor vedação do sistema e largura do leito avançando, no mínimo 3 cm a face de cada *domus* (medidas a serem confirmadas in loco – para efeito de orçamento largura do leito de 12 cm). Aplicação dos produtos químicos, como o do processo de neutralização e pintura, deverão ser executados em horário extraordinário, dado risco de irritações alérgicas decorrentes desses produtos químicos. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários ao fornecimento, instalação e perfeita vedação do conjunto de claraboias;



Desenho 4 – Localização das calhas.

5. PINTURA

5.1 Pintura com látex acrílico premium, marca de referência *Suvinil* ou similar em técnica e qualidade com aplicação mínima de três demãos. Cores de referência roxo, verde, areia, branco fosco e “concreto” (fotos 10, 11 e 12)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

as quais deverão ser confirmadas com a CF. Definição das tintas (cores) a partir de testes *in loco* com amostras a serem apresentadas pela Contratada para avaliação e definição pela CF. O serviço contempla a pintura das fachadas, das muretas externas, fechamentos em alvenaria do interior da garagem e ambientes localizados no subsolo (depósito, forro do WC, divisória de *drywall* a ser montada etc.). Fachadas e alvenarias externas considerar a lavagem inicial para a remoção das sujidades e verificação dos locais com tinta desadherida. Das três demãos, persistindo manchas, bolhas ou deficiências outras no acabamento reiterar correções por novas demãos. O serviço inclui a preparação de superfície, emassamento de retificação da superfície de forma pontual (onde se mostrar necessário) para correções com massa acrílica nas alvenarias (marca *Suvinil* ou similar em técnica e qualidade) e reparo da textura, lixa e aplicação de seladora, também, de forma pontual. Estão inclusos os materiais e procedimentos para a forração e proteção dos pisos e fechamentos do imóvel. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do perfeito acabamento, incluindo andaimes e dispositivos de segurança para trabalho em altura. Utilização de fitas adesivas para delimitação de áreas de pintura e proteção da comunicação institucional. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços e perfeito acabamento da pintura;



Foto 10 – Fachada principal – cor “roxa”.



Foto 11 – Muretas e outros elementos de alvenaria – cor “areia” ou “concreto”



Foto 12 -tinta concreto.

5.2 Pintura com látex acrílico premium dos muros de divisa, marca de referência *Suvinil* ou similar em técnica e qualidade com aplicação mínima de três demãos. Cor de referência cinza (foto 13) a qual deverá ser confirmada com a CF mediante apresentação de amostras e testes *in loco* para a sua definição. Das três demãos persistindo manchas, bolhas ou deficiências outras no acabamento reiterar correções por novas demãos. Superfície dos muros com textura rústica (chapiscado). Considerar a lavagem dos muros para remoção das sujidades e os materiais e procedimentos para forração e proteção dos pisos e fechamentos do imóvel, bem como a remoção de vegetação de espécie trepadeira. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do perfeito acabamento, incluindo andaimes e dispositivos de segurança para trabalho em altura;



Foto 13 – Muro de divisa – cor cinza.

5.3 Pintura com látex na cor branco fosco para as áreas internas da edificação, marca de referência *Suvinil* ou similar em técnica e qualidade com aplicação mínima de três demãos. Das três demãos persistindo manchas, bolhas ou deficiências outras no acabamento reiterar correções por novas demãos. Serviço inclui preparação de superfície com emassamento para correção de superfície (pontual onde se mostrar necessário) com massa PVA (marca *Suvinil* ou similar em técnica e qualidade), lixa e aplicação de seladora. Inclusos materiais e procedimentos para forração e proteção dos pisos, dos fechamentos, do mobiliário e dos equipamentos do TCESP. Remoção e proteção dos equipamentos, do mobiliário, das persianas, das cortinas e acessórios outros por conta da Contratada, bem como sua reinstalação ou reposicionamento após término da pintura (persianas serão substituídas). Placas de sinalização e de comunicação em geral deverão ser removidas e devidamente reinstaladas (eventuais danos às placas serão imediatamente comunicados à CF sob pena de reposição – notadamente as relativas às rotas de fuga e do sistema de proteção a incêndio). Cronograma de execução da pintura interna deverá ser ajustado com a CF tendo em vista não prejudicar o expediente normal da Unidade (todos os ambientes serão pintados nos fins de semana ou em horário extraordinário). Utilização de fitas adesivas para delimitação de áreas e, notadamente, proteção das superfícies das esquadrias metálicas. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do perfeito acabamento, incluindo andaimes e dispositivos de segurança para trabalho em altura;

5.4 Pintura com esmalte sintético das superfícies metálicas, o que inclui



corrimãos, o portão deslizante da garagem coberta, portas metálicas, elementos estruturais metálicos da edificação (vigamentos e pilares) e infraestrutura elétrica aparente no subsolo (somente as que já apresentam acabamento com esmalte sintético). Das cores, manter as atuais, sendo as peças da estrutura metálica da edificação de cores preto e branco foscos, corrimãos na cor cinza metalizado, e demais elementos considerar cinza chumbo com definição a ser dada pela CF à época da execução. As cores das tintas deverão ser confirmadas com a CF e da mudança de cor com a apresentação de amostras pela Contratada para efeito de testes *in loco* para a definição pela CF. Inclusa a preparação de superfície com a remoção da tinta desadereida, lixa e tratamento dos pontos com oxidação (neutralização química, escovação mecânica e aplicação de base antioxidação), exceção aos elementos estruturais da edificação, notadamente vigas metálicas, nas quais atenção para a não remoção da camada de proteção passiva a incêndio. Aplicação de no mínimo três demãos ou até o perfeito acabamento dos elementos metálicos e no mínimo de duas demãos para a base antioxidação. Utilização de fitas adesivas para delimitação de áreas. Materiais de referência: *Ferrox* ou similar em técnica e qualidade; *Zarcão* ou similar em técnica e qualidade; *Coralit* ou similar em técnica e qualidade. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à pintura e perfeito acabamento;

5.5 Pintura do gradil e portão de divisa na testada do imóvel com esmalte sintético na cor de referência verde (foto 14). Serviço contempla a remoção da tinta desadereida, lixa e tratamento pontual dos pontos com oxidação (neutralização química, escovação mecânica e aplicação de base antioxidação). Proceder com registro fotográfico das etapas de remoção áreas com tinta desadereida e da aplicação de base antioxidação para efeito de medição dos serviços. Materiais de referência: *Ferrox* ou similar em técnica e qualidade; *Zarcão* ou similar em técnica e qualidade; *Coralit* ou similar em técnica e qualidade. Cor da tinta a ser definida a partir de testes *in loco* com amostras a serem fornecidas pela Contratada para definição pela CF. Aplicação do esmalte sintético em no mínimo três demãos ou até o perfeito acabamento e de duas demãos para a aplicação da base antioxidação. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à pintura do portão;



Foto 14 – Portão metálico de divisa.

5.6 Pintura com esmalte sintético nas cores preto e amarelo para a sinalização vertical das áreas de estacionamento (alvenarias e pilares – conforme locais e padrões atualmente presentes – foto 15). No mínimo aplicação em três demãos, marca de referência *Coralit* ou similar em técnica e qualidade. Cronograma de execução a ser ajustado com a CF, possibilidade de execução em horário extraordinário. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Atenção à forração do piso da garagem;



Foto 15 – Sinalização “zebrada” a ser “reforçada”.

5.7 Pintura com verniz naval incolor do lambri de madeira (áreas em balanço e área junto à porta no hall do auditório). Inclusa preparação de superfície com lixa fina de forma “suave” (grana 50) para remoção das “bolhas” e pequenas imperfeições. Utilização de fita adesiva para delimitação de áreas. Aplicação de verniz naval incolor semibrilho em no mínimo três



demãos. Marca de referência *Sparlak* ou similar em técnica e qualidade. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução da pintura;

5.8 Pintura com tinta tipo borracha clorada nas cores vermelho e amarelo para sinalização dos extintores e caixa da válvula de pressurização (recalque). Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos. Cores conforme IT do Corpo de Bombeiros;

5.9 Demarcação da vaga para usuário PCD conforme NBR 9050, incluindo área “zebrada” de transferência/manobra com tinta tipo borracha clorada (amarela) e pintura de pictograma internacional de cadeirante na cor azul conforme NBR 9050. Local junto à rampa de acessibilidade para acesso à plataforma ou outra vaga a ser indicada pela CF. Marcas antigas deverão ser removidas ou “apagadas”. Cronograma de execução dos trabalhos a ser ajustado com a CF, considerar possibilidade de execução em horário extraordinário. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

5.10 Demarcação linear das vagas de garagem com tinta tipo borracha clorada cor amarela. No caso de remanejamento de vagas, marcas antigas deverão ser removidas ou “apagadas”. Faixas com espessura mínima de 8 cm. Marcação (posição) das vagas deverá ser ajustada com a CF. Cronograma de execução dos trabalhos a ser ajustado com a CF, considerar possibilidade de execução em horário extraordinário. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

5.11 Pintura de pictograma para identificação de vaga “RESERVADA” (ou equivalente) com tinta tipo borracha clorada na cor amarela na alvenaria. Vagas serão identificadas pela CF oportunamente. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra, incluindo gabarito, para execução da demarcação;

5.12 Pintura de porta de madeira com esmalte sintético, incluindo preparação de superfície com emassamento (massa óleo – correção pontual se necessário) e lixa. Considerar pintura do batente e guarnições. Remoção das ferragens ou forração dessas peças por meio de fita adesiva. Aplicação de no mínimo três demãos. Marca de referência *Coralit* ou similar em técnica e qualidade. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários ao perfeito acabamento.

5.13 Pintura com verniz naval incolor semibrilho, incluindo lixa fina (leve/suave) para remoção de pequenas imperfeições (microbolhas). Considerar pintura do batente e guarnições (batentes e guarnições com tinta esmalte sintético, manter pintura com este material – esmalte sintético). Remoção ou forração das ferragens. Marca de referência *Sparlak* ou similar em técnica e qualidade. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários ao perfeito acabamento das portas.

6. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA

6.1 Fornecimento e instalação de barra antipânico para instalação em porta de alumínio existente no hall junto ao auditório (foto 16). Incluso suporte/adaptação para fixação da barra antipânico junto à travessa de alumínio. Marca de referência DKS ou similar em técnica e qualidade. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à fixação e funcionamento da barra;



Foto 16 – Porta a ser fixada a barra antipânico.

6.2 Fornecimento e instalação de sensor de fumaça convencional para complementação do sistema de proteção a incêndio. Sensores deverão ser conectados à central de alarme existente, marca Walmonof para doze setores. Localização dos sensores conforme projeto do sistema de combate a incêndio a ser fornecido pela CF quando da execução dos serviços (três unidades no subsolo e três no térreo). O serviço prevê a complementação (aproveitar/compartilhar infraestrutura existente, notadamente no subsolo) da infraestrutura para lançamento de cabos e instalação dos sensores em item próprio (eletroduto galvanizado). Estão inclusos todos os materiais e mão de



obra necessários à instalação e funcionamento dos sensores;

6.3 Fornecimento e instalação de módulo autônomo de luz de emergência de LED, autonomia mínima de 3 horas com fluxo luminoso máximo, que atenda às instruções técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros (CBPMESP). O serviço inclui fornecimento e instalação de tomada elétrica padrão 2P+T para alimentação dos módulos. Complementação da infraestrutura (eletrodutos metálicos galvanizado e condutes com espelhos, notadamente no subsolo) e cabeamento previstos em item próprio. Local de instalação conforme projeto do sistema de combate a incêndio a ser fornecido pela CF quando da execução dos serviços (quatro unidades no subsolo e duas no térreo). Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários para instalação e perfeito funcionamento dos módulos de iluminação de emergência;

6.4 Eletroduto metálico galvanizado (pesado) de 1/2" incluindo fixação (tirantes, abraçadeira etc.) para complementação da infraestrutura para instalação dos sensores de fumaça e luz de emergência (eletrodutos segregados para cabos de "sinal" e potência). Inclusos conexões e condutes completos. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da infraestrutura;

6.5 Fornecimento e lançamento de condutor elétrico encapado com PVC de 1,5 mm² para instalação dos sensores de fumaça e alimentação elétrica dos módulos de luz de emergência. Quantitativo considera, ainda, condutores para a implementação do aterramento do sistema de exaustão nos WC's. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários para finalização dos serviços;

6.6 Fornecimento e instalação de extintor de água pressurizada (AP) em conformidade à IT do CBPMESP, incluindo suporte e sinalização vertical (sinalização de piso em item próprio). Local em conformidade ao projeto de prevenção a incêndio a ser fornecido pela CF. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

6.7 Fornecimento e instalação de extintor de pó químico (PQ) em conformidade à IT do CBPMESP, incluindo suporte e sinalização vertical (sinalização de piso em item próprio). Local em conformidade ao projeto de prevenção a incêndio a ser fornecido pela CF. Estão inclusos todos os



materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

6.8 Fornecimento e instalação de complementação de 45 cm de altura para a guarda existente, conforme “Desenho – Corrimão.pdf” (disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes). Complementação do guarda-corpo a ser confeccionado com tubos de aço inox polido. Guarda deverá apresentar altura mínima acabada de 1,1 m do solo ao topo (porção existente + complementação). Barras intermediárias espaçadas a 13 cm. Longarina principal (externa) do guarda-corpo com no mínimo 65 mm de diâmetro e barras intermediárias com no mínimo 38 mm de diâmetro. Guarda-corpo confeccionado e montado em conformidade à IT-11/2019, notadamente, dos aspectos estruturais, item 5.8.3 da IT-11/2019. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à montagem, instalação e perfeito acabamento do guarda-corpo, incluindo sistema de fixação apropriado;

6.9 Fornecimento e instalação de corrimãos duplos em aço inox em conformidade à NBR9050, incluindo montantes para fixação e suporte também em aço inox, inclusos os acabamentos e arremates necessários (canoplas de acabamento, anel de fim de curso e comunicação braile nas extremidades). Corrimãos considerados (quantitativo tomado da projeção linear) em ambos os lados das escadas, distanciados de 40 a 50 mm das paredes confeccionados com tubo de no mínimo 45 mm de diâmetro e montagem em conformidade à NBR 9050. Da citada norma técnica, corrimãos devem ser contínuos, sem interrupção nos patamares com prolongamento de 30 cm do início ao término da escada. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à confecção, à instalação e ao perfeito acabamento dos corrimãos;

6.10 Fornecimento e fixação de placas fotoluminescente para complementação do disposto no projeto de combate a incêndio. Relação das placas:

<u>Descrição</u>	<u>Quantidade</u>
Saída de emergência	07
Alarme de incêndio/bomba	03
Extintor	12
Abrigo hidrante	03



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

M1	01
M2	01
Alerta eletricidade	02

Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

6.11 Fornecimento e instalação de fechamento com gesso acartonado tipo RF (placa rosa) com resistência mínima ao fogo (TRRF) de 60 minutos no mínimo. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários para a execução e arremates do fechamento. Estrutura do *drywall* será montada sobre alvenaria de embasamento de no mínimo 15 cm de altura devidamente acabada (reboco e emassamento para pintura). Atenção à montagem da estrutura no vão da porta conferindo rigidez apropriada ao conjunto *drywall*+PCF (remonte de 20 cm no mínimo das guias de piso e da travessa, uso de montante duplo na modulação do vão – além do montante de modulação, dentre outros detalhes etc.). Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução do fechamento;

6.12 Fornecimento e instalação de porta corta fogo (PCF) P60 completa incluindo batente, dobradiças e maçaneta. Folha da porta com 0,9 m x 2,10 m. Acabamento com esmalte sintético à base de água cor de referência “areia” ou “cinza claro” em no mínimo três demãos (inclusa preparação de superfície com aplicação de *Galvit* ou equivalente em técnica e qualidade). Estão inclusos todos os materiais e mão de obra para a instalação e operação da PCF e perfeito acabamento.

7. DIVERSOS

7.1 Revisão das concertinas do muro de divisa, com correções pontuais nos locais com danos decorrentes da queda de galhos das árvores. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

7.2 Substituição do fecho tipo alavanca (puxador - foto 17) danificado das janelas tipo *maxim-ar* das esquadrias de vedação da edificação. Cor preta ou equivalente. Se o modelo a ser fornecido for diferente dos atuais, apresentar amostra física à CF para aprovação. Estão inclusos todos os materiais e mão

de obra necessários para a execução dos trabalhos;



Foto 17 – Modelo do puxador a ser substituído.

7.3 Confeção e instalação de fechamentos com tela metálica (aramado) com malha 5 cm x 5 cm ou equivalente, montada sob requadro metálico de cantoneira L ou equivalente devidamente pintado com preparo de base com aplicação de antioxidante tipo *Zarcão* ou equivalente em técnica e qualidade. Locais e dimensões dos painéis de fechamento serão avaliados junto à CF e visam a obstar a entrada de pequenos roedores selvagens. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à confecção e fixação desses painéis;

7.4 Fornecimento e instalação de batedores (protetor de para-choques) com dimensões aproximadas de 50x8x4 cm, confeccionados em material emborrachado com cores em destaque para fácil visualização. Inclusa fixação. Amostra do batedor deverá ser submetida à aprovação pela CF. Considerar duas peças por vaga. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

7.5 Fornecimento e instalação de cantoneiras em material emborrachado com cores em destaque para rápida visualização para instalação nas quinas dos pilares da garagem. Peças com comprimento aproximado de 70 cm. Amostras deverão ser submetidas à aprovação pela CF. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

7.6 Fornecimento e instalação de persiana vertical em juta com largura mínima de 9 cm. Considerar trilhos com abertura central por vão e comandos de movimentação. Sem bandô. Definição da cor e padrão da juta serão



estabelecidos com a CF mediante apresentação de catálogo e amostras. Cor de referência juta natural para os ambientes em geral e vermelha para o auditório. Medidas a serem confirmadas *in loco*. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

7.7 Limpeza permanente: durante a execução da obra, a Contratada deverá manter permanentemente limpos os locais onde realizar os trabalhos, a cada dia de serviço, deixando o ambiente organizado, incluindo a retirada de entulho, de acordo com as normas ou posturas adotadas pelo município. Todos os painéis de alvenaria, estrutura aparente, revestimentos, vidros, louças e metais sanitários deverão ser perfeitamente limpos ao término dos serviços em cada ambiente, não podendo apresentar resquícios de argamassa ou tinta. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à limpeza dos ambientes, incluindo equipamentos como lavadoras de jato d'água;

7.8 Remoção, transporte e destinação dos resíduos de construção civil em conformidade às especificações do projeto de gerenciamento dos resíduos decorrentes da reforma. Apresentação de PGRCC – Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade à Lei Federal 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normas da ABNT (15.112, 15.113, 15.114, 15.115, 15.116), Lei Estadual nº. 12.300/06 (Política Estadual de Resíduo Sólidos do Estado de São Paulo), legislações municipais pertinentes em conformidade ao Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Resoluções do CONAMA cabíveis, notadamente a nº. 307/02. Vedada a disposição dos resíduos gerados nas atividades discutidas neste Memorial Descritivo, em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. A Contratada comprovará, sob pena de punição/sanção, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116 de 2004. Serviço inclui a destinação adequada e em conformidade ao mencionado PGRCC (reciclagem, reaproveitamento, entre outros) e disposição legal (também em conformidade ao PGRCC apresentado), seja por meio de locação de caçambas metálicas

ou outros meios. Pagamento do item se dará mediante apresentação de documento que comprove a destinação dos resíduos, além da apresentação prévia do programa acima descrito. Item remunera a destinação dos materiais não recicláveis, notadamente, resíduos de demolição. Demais materiais, notadamente os recicláveis metálicos e outros, destinação por conta da Contratada, o que justifica a apresentação do PGRCC; Inclusa a apresentação da ART do Contrato.

7.9 Substituição das roldanas das folhas deslizantes do portão principal. Inclusas todas as adaptações necessárias à instalação das novas roldanas e dos ajustes necessários para fixação e dos impactos na altura do portão e bases de apoio. Cada folha de portão passará a incorporar quatro roldanas, duas em cada extremidade. Conjunto de roldanas serão instaladas uma a 20 cm e outra a 65 cm (medidas eixo) medidos da extremidade da guia de base do portão (considerando comprimento de 4 m do portão – desenho 5). Roldanas confeccionadas em aço 1020 ou 1045, de 4” de diâmetro com canal “U” (considerando a substituição dos trilhos), e dotadas de rolamento duplo blindado e com eixo “furado/vazado”. Roldanas, antes da instalação deverão ser apresentadas à CF para aprovação da amostra. As caixas dos pares de roldanas de cada extremidade serão fixadas à base ou guia comum ao par de roldanas, ou sistema equivalente, garantindo o perfeito nivelamento da roldana mais distante (a 60 cm) em relação à sua roldana par, disposta a 20cm de distância da extremidade da folha do portão.



Desenho 5 – Posição dos novos rodízios.

Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação das novas roldanas e ajustes na estrutura e elementos de sustentação do portão decorrentes do acréscimo de altura da folha deslizante;

7.10 Substituição dos trilhos dos portões deslizantes, reposicionando-os com distância entre trilhos que viabilize a instalação das cremalheiras para automatização dos portões. O serviço considera o remanejamento das caixas de passagem dos eletrodutos e demais serviços que venham a se mostrar

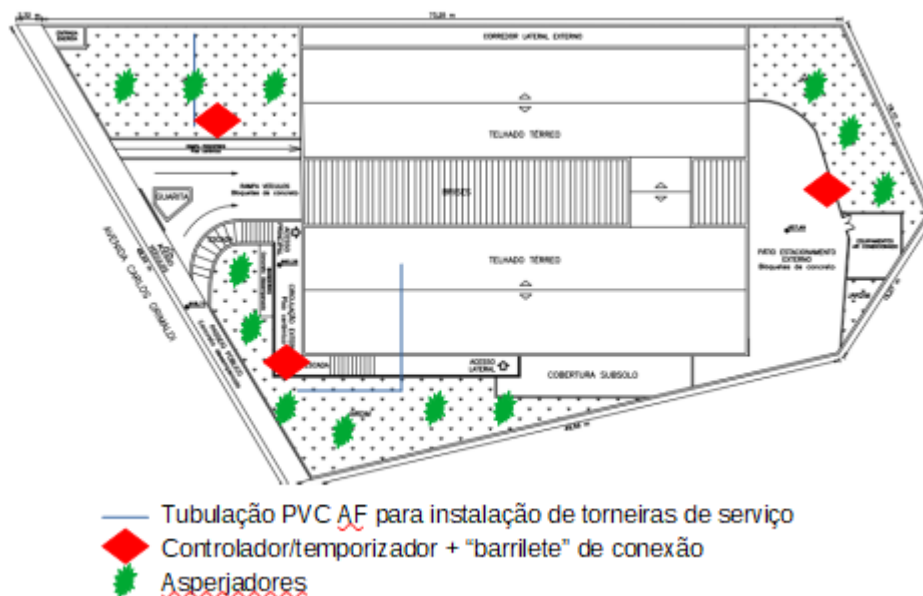


necessários, como a eventual remoção de parte do revestimento da pedra madeira junto à guarita com área previamente delimitada por meio de disco diamantado. Trilho devidamente assentado em base rígida resistindo aos esforços conferindo resistência apropriada a deformações. Trilho em aço redondo maciço de no mínimo 5/8” de diâmetro ou dimensão outra apropriada à situação e às roldanas a serem instaladas. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários ao assentamento do novo trilho;

7.11 Fornecimento e instalação de kit de automação completo para portão deslizante industrial. Incluso motor, cremalheiras para uso pesado (industrial), controle remoto, central de controle e sensores (fim de curso e de segurança). Serviço inclui a infraestrutura elétrica (eletrodutos enterrados e aparentes de PVC rígido), a alimentação elétrica para motor trifásico 220V com circuito individualizado, portanto, condutores elétricos lançados a partir da instalação de disjuntor tripolar com capacidade condizente à instalação (distância do padrão até a base dos portões de aproximadamente 20 m). Construção de base em concreto para o apoio do motor. Motor deverá possuir anteparo para proteção às intempéries. Cremalheira de alta resistência (pesado/industrial) devidamente fixa ao portão e engrenagem externa. Motor trifásico no mínimo de 1 HP (portão pesado). Automação entregue operacional com 8 (oito) controles remotos, todos com pilhas ou baterias. Modelo de referência Peccinin MAX POWER 1 HP ou similar em técnica e desempenho. Instalação contempla os sensores de fim de curso e sensor óptico de segurança para a parada imediata ou inversão automática do sentido de deslocamento do portão no caso de obstrução do trajeto do portão durante o fechamento. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à instalação da automação e funcionamento do sistema;

7.12 Fornecimento e instalação de controlador/temporizador irrigador automático. Inclusos conexões do tipo engate rápido (para os pontos de entrada e saída das mangueiras) e suportes necessários à instalação, incluindo “caixa” para acomodação e reserva do equipamento às intempéries. Modelo de referência “temporizador de programação digital” da marca *Amanco* ou similar em técnica e desempenho. Inclusas pilhas recarregáveis instaladas no equipamento, mais conjunto de pilhas sobressalentes em quantidade compatível às instaladas no equipamento para o uso alternado

dessas pilhas e carregador de pilhas compatíveis às fornecidas. Apresentação de catálogo ou amostra do equipamento a ser fornecido para aprovação da CF. Locais de instalação a serem definidos oportunamente com a CF (desenho 6). Áreas a serem irrigadas relativas às três áreas ajardinadas da edificação (duas junto à fachada do imóvel e uma nos fundos). Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à operação do equipamento e eficácia do sistema de irrigação;

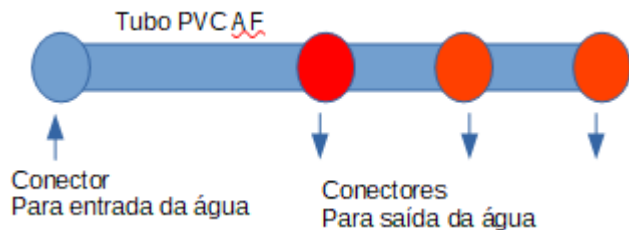


Desenho 6 – Localização dos temporizadores.

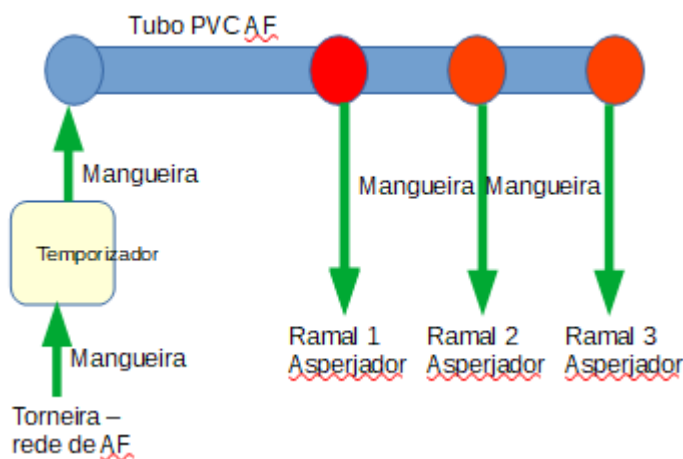
7.13 Fornecimento e instalação de mangueira trançada de $\frac{3}{4}$ " de diâmetro para o sistema de irrigação dos jardins (topologia do sistema – desenhos 6 e 8). Incluso todos os materiais e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento do sistema de irrigação automático;

7.14 Construção de “barramento” para conexão das mangueiras do sistema de irrigação automatizado (desenho 7), contendo um ponto de conexão de mangueira vinda do controlador/temporizador (entrada) e mais três pontos para conexão das mangueiras para as saídas dos ramais de irrigação. Barramento implementado com tubulação PVC de AF $\frac{3}{4}$ " (referência *Tigre* ou equivalente em técnica e qualidade) contendo conectores (luvas) azul com rosca metálica (RN), incluindo adaptador metálico (latão ou similar) com bico para conexão à pressão de mangueira e abraçadeira metálica com parafuso para ajuste para fixação da mangueira. Barramento de conexão deverá ser chumbado junto à estrutura (“totem” ou base) de alvenaria ou equivalente a ser implementada para apropriada fixação, rigidez e

manipulação das mangueiras de forma apropriada. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos e perfeito funcionamento do sistema de irrigação.



Desenho 7 – Barramento de conexão.



Desenho 8 – Topologia do irrigador.

7.15 Construção de barramento de conexão para ramais de irrigação (conforme item anterior) com seis saídas de irrigação, incluindo base de fixação em alvenaria. Incluso todos os materiais e mão de obra necessários à execução dos trabalhos;

7.16 Fornecimento e instalação de dispositivo aspersor de água rotativo (ou modelo equivalente aprovado pela CF) para o sistema de irrigação automático, dotado de “haste” para fixação no solo ou sistema equivalente e adaptador para conexão à pressão de mangueira de $\frac{3}{4}$ ” fixa com abraçadeira metálica dotada de parafuso de ajuste. Apresentação de amostra do aspersor para aprovação da CF. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários ao funcionamento do sistema de irrigação automático;

7.17 Fornecimento de vidro laminado com no mínimo 6 mm de espessura para substituição de fechamentos danificados. Instalação dos vidros na porta na guarita e em janela *maxim-ar* no hall do auditório. O serviço inclui o fornecimento e aplicação de película espelhada em conformidade às películas



já aplicadas. Instalação do vidro junto à esquadria e na porta da guarita deverá se dar com o emprego do sistema de fixação (guarnições e ou gaxetas) já utilizado nos demais painéis de vidro. Estão inclusos todos os materiais e mão de obra necessários à substituição dos vidros e aplicação da película refletiva.

V. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de **120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante neste Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo Contratante na **Autorização para Início dos Serviços (AIS)**.

VI. PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Contratada deverá fornecer para a Comissão de Fiscalização, antes do início dos serviços e em até **10** (dez) **dias corridos** da publicação do extrato do Contrato no Diário oficial do Estado de São Paulo, a seguinte documentação:

1.1 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do Contrato e ARTs ou RRTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

1.2 Carta de preposição, conforme modelo acordado com a comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;

1.3 Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

1.4 Comprovante de contratação de seguro de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a 10% do valor do Contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em 100% do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na Autorização para Início dos Serviços e finda com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

1.5 Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovante de recebimento de EPIs. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

2. A Contratada deverá apresentar à Comissão de Fiscalização, em até **10 (dez) dias corridos** da emissão da Autorização para Início dos Serviços:

2.1 Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

2.2 Programas de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) aplicáveis ao serviço prestado, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes, os quais deverão ser mantidos válidos ao longo do prazo de execução contratual;

2.3 Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) relacionado ao local da atividade;

2.4 Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços (incluindo da situação física das



telhas metálicas do telhado);

VII. CONDIÇÕES GERAIS

1. A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem a execução dos serviços possui **caráter facultativo**.
2. O **prazo de garantia** dos equipamentos e materiais será de **12 meses** ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, e dos serviços será de **60 meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3. Para cotação de preços, deverão ser considerados todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários para uma execução completa do serviço, que deverão estar inclusos e diluídos na planilha de serviços no respectivo item, caso não estiverem discriminados separadamente na planilha.
4. Contratação prevê a instalação de todos os dispositivos e acessórios necessários ao atendimento das normas técnicas e de segurança.
5. O Contratante não disponibilizará quaisquer ferramentas, equipamentos e materiais para a realização dos trabalhos. Será disponibilizado um ponto de água e um ponto de energia nas proximidades, para utilização pelo canteiro de obras. A Contratada executará ligações provisórias (elétrica, hidráulica, telefonia e dados) eventualmente necessárias.
6. A guarda das ferramentas, equipamentos e materiais da Contratada, ou fornecidos pela Contratada são de sua própria responsabilidade. O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos ou desaparecimentos ocorridos em suas dependências. Deverão ser utilizadas ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho e operadas por operários especializados tanto no uso destas ferramentas como no serviço a ser executado.
7. A Contratada deverá manter funcionários em número suficiente para a



realização dos serviços, com o respectivo cumprimento das obrigações assumidas.

8. A Contratada deverá retirar imediatamente dos serviços, após solicitação devidamente motivada, funcionário indicado pela Comissão de Fiscalização que venha a faltar com urbanidade, apresente conduta imprudente ou negligente, ou ainda, que apresente imperícia técnica face às atividades em prática, substituindo-o no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo circunstância excepcional devidamente justificada.
9. Para a realização dos serviços os funcionários deverão estar munidos de uniformes, crachás e EPIs. A Contratada será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
10. A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
11. A Contratada assume completa responsabilidade, na instância penal, civil e administrativa, por quaisquer prejuízos ou danos sofridos pelo Contratante ou por terceiros, causados por seus colaboradores durante a execução do contrato, de maneira voluntária ou involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante. Caracterizado o dano ou prejuízo, a reparação deverá ser realizada de forma imediata.
12. É responsabilidade da Contratada arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, civis, sociais e outros resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com



relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento.

13. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos funcionários da Contratada. Não é permitido fumar nas dependências do Contratante.
14. A Contratada deverá prever, instalar e manter, cercas, barreiras, tapumes, faixas ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.
15. A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio e principalmente ao normal expediente dos funcionários do Contratante. Os trabalhos que representem impactos ou risco à operação normal das dependências do Contratante deverão ser previamente programados entre as partes, para horários fora dos turnos normais de expediente, observando-se as restrições da legislação municipal. A Contratada deverá solicitar por escrito ao Contratante autorização prévia quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários após o horário estipulado ou em finais de semana e feriados, sem que isto acarrete ônus adicional ao Contratante.
 - 15.1 Serviços com a utilização de produtos químicos, como no caso das atividades relacionadas à pintura, dado o elevado risco de irritações alérgicas decorrentes desses produtos químicos, a execução desses trabalhos deverá ser ajustada com a Comissão de Fiscalização e realizada nos fins de semana, feriados ou horário extraordinário.
16. Os serviços de demolição, que gerem ruídos excessivos e demandem deslocamento constante de entulhos pelas áreas comuns (elevadores, corredores, hall dos elevadores etc.) deverão ser executados em horários extraordinários, ou seja, após o expediente do Tribunal.
17. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

17.1 Normas de Segurança em Edificações, do **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

17.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

17.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-1, NR-06, NR-7, NR-9, NR-18 e NR-35;

17.4 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

17.5 Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

18. A Contratada deverá manter um sistema de gestão de segurança e medicina do trabalho, condizente com as Normas Regulamentadoras e legislação vigente, e enviar cópia à Comissão de Fiscalização do Contrato:

18.1 Dos documentos relacionados aos programas, planos e sistemas de gestão vinculados ao local da atividade no tocante ao gerenciamento de riscos ocupacionais;

18.2 Dos exames periódicos dos colaboradores, quando de sua admissão e renovação;

18.3 Dos certificados de treinamentos dos colaboradores, quando de sua admissão ou periódicos/reciclagem;

18.4 Das fichas de entrega de vestuário e equipamentos de proteção dos colaboradores, antes do início de execução dos serviços, em eventuais atualizações e quando solicitado pela Comissão de Fiscalização.

19. Não será permitida a furação de vigas, colunas ou outras peças estruturais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

20. Todas as adaptações ou alterações no projeto original, necessárias para uma melhor execução das obras, deverão ser previamente aprovadas pela Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante.
21. A Contratada deverá comunicar e justificar, por escrito, à Comissão de Fiscalização, eventuais impedimentos à realização dos trabalhos especificados.
22. Todas as sinalizações/comunicações visuais existentes, referentes a combate de incêndio, rotas de fuga, utilização de equipamentos como extintores, alarmes e sinalizadores, deverão ser mantidos ou reinstalados.
23. As medidas para construção ou fornecimento de elementos previstos neste memorial descritivo deverão ser confirmadas *in loco*, sendo os desenhos apresentados apenas referências para fins de orçamento.
24. Nas pinturas (alvenaria, concreto, gesso, madeira ou metais) deverá haver preparação mecânica da superfície (emassamento e lixamento), aplicação de primer, selante ou material equivalente e compatível à superfície preparada, para posterior aplicação da tinta de acabamento, que será no mínimo em 03 (três) demãos. Caso o serviço não fique satisfatório (manchas, não recobrimento de tinta antiga, dentre outros) serão aplicadas tantas demãos quanto forem necessárias para o perfeito acabamento.
25. A Contratada deverá refazer em até 5 (cinco) dias úteis, e às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante. Quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, o Contratante poderá fixar prazo menor.
26. A Contratada aceita e concorda que os serviços deverão ser entregues em todos os seus detalhes, plenamente funcionais, ou seja, serviço posto e operacional. A Contratada não poderá prevalecer-se de qualquer erro, manifesto ou involuntário, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.
27. A Contratada deverá manter os locais de trabalho em condições adequadas durante toda a execução contratual. A obra será entregue completamente



limpa, inclusive vidros e pisos que serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta e de argamassa serem removidos, sob pena de serem substituídos. Atenção à perfeita execução da limpeza nas ferragens das esquadrias. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, entre outros, deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas. Ao término dos serviços a Contratada deverá efetuar a limpeza final e geral de todas as dependências abrangidas pelo serviço.

28. Materiais e equipamentos a serem fornecidos, quando indicada marca ou modelo como referência nesse memorial, deverão apresentar similaridade quanto às características técnicas e funcionais, bem como possuírem qualidade equivalente (durabilidade, acabamento, disponibilidade de peças de reposição, dentre outros) aos modelos ou marcas referendados.
29. Deverão ser apresentadas à Comissão de Fiscalização para aprovação, previamente, amostras dos acabamentos e demais materiais, além de todos os equipamentos e acessórios.
30. Quando julgar necessário, o Contratante poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.
31. Todos os materiais removidos com a indicação de reaproveitamento na Planilha de Serviços deverão ser disponibilizados à Comissão de Fiscalização e entregues mediante recibo.
32. Testes e ensaios (in loco ou em laboratório), quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela Comissão de Fiscalização, para comprovação de qualidade, terão os custos arcados pela Contratada.
33. Equipamentos, quando submetidos à classificação de eficiência energética, deverão apresentar classificação de máxima eficiência energética, comprovadas através de etiquetagem ou certificação emitida por entidade credenciada pelo INMETRO. Casos de excepcionalidade deverão ser tratados com a Comissão de Fiscalização.
34. Dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos deverão atender ao padrão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances* - não utilização de metais pesados no processo produtivo).

35. No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal.
36. Para o fornecimento de produtos de origem florestal (incluindo madeira serrada, faqueada ou em lâminas), deverá ser apresentado comprovante de cadastramento do fornecedor no CADMADEIRA da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMASP), em atendimento ao Decreto Estadual nº 53.047/08. Nos casos de fornecedores de outros estados, ou não cadastrados, deverá ser comprovada por meio idôneo a regularidade quanto à origem legal da madeira (ou derivado), nos termos da Portaria do MMA nº 253/06 e da Resolução nº 379/06 – CONAMA, dentre outras normas infralegais cabíveis.
37. Quando da utilização de serviços de locação de caçambas para remoção de entulho, ou por outro meio, a Contratada, além de atender às exigências legais do Município e ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, deverá certificar-se de que os materiais removidos são destinados em locais apropriados e licenciados, sendo essa destinação final sua responsabilidade, devendo apresentar as comprovações que se fizerem necessárias. Caso requerido pela legislação municipal, a Contratada deverá apresentar, quando solicitada, o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).
38. A inteligência dos serviços demandados se dá com a leitura em conjunto deste Memorial Descritivo, do desenho técnico disponibilizado no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br/licitacao/licitacoes e dos quantitativos consignados na Planilha de Serviços e Custos Estimados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cronograma Físico Financeiro

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas (UR-3) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP



**TRIBUNAL DE
CONTAS
DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


ITEM	SERVIÇOS	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias	
		15	30	45	60	75	90	105	120
1	Parte civil								
2	Hidráulica								
3	Elétrica								
4	Cobertura								
5	Pintura								
6	Dispositivos de segurança								
7	Serviços complementares								
7.7	Limpeza permanente e final								
7.8	Remoção de entulho e emissão de ART								

Desembolso	7%	31%	41%	21%
-------------------	-----------	------------	------------	------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Planilha de Serviços e Custos Estimados

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas (UR-3) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP				 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO				
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				SOMA
				UNITÁRIO		TOTAL		
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	PARTE CIVIL							
1.1	Remoção, reparo do substrato e reassentamento de piso intertravado.	m ²	90	40,49	51,53	3.644,10	4.637,70	8.281,80
1.2	Reparo das trincas e rachaduras dos muros de divisa, incluindo reboco apto ao recebimento de acabamento com tinta.	m	20	48,74	28,81	974,80	576,20	1.551,00
1.3	Construção de buzinotes com diâmetro aproximado de 4" no piso de concreto para escoamento de água.	u	5	43,16	38,42	215,80	192,10	407,90
1.4	Impermeabilização da laje de cobertura da guarita e da garagem. Inclusa preparação da superfície.	m ²	92	26,55	7,60	2.442,60	699,20	3.141,80
1.5	Acesso (escada) em talude com a fundição de peças em concreto armado para pisada de degrau com dimensões mínimas de 60 cm x 20 cm, incluindo assentamento em talude.	u	1	303,76	795,64	303,76	795,64	1.099,40
1.6	Reparo estrutural da rampa de acesso lateral à edificação, incluindo demolição, reparo estrutural e refazimento do acabamento em granito.	u	1	5.173,73	2.539,32	5.173,73	2.539,32	7.713,05



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.7	Recomposição do revestimento da fechada do prédio com pastilhas cerâmica.	m²	1	180,17	90,52	180,17	90,52	270,69
1.8	Assentamento de piso de borracha de sinalização tátil.	u	58	10,74	1,33	622,92	77,14	700,06
1.9	Remoção do forro de PVC, incluindo estrutura metálica com reaproveitamento das calhas de iluminação.	m²	143	0,00	6,19	0,00	885,17	885,17
1.10	Fornecimento e instalação de forro de PVC.	m²	143	60,05	28,79	8.587,15	4.116,97	12.704,12
1.11	Reinstalação das calhas de iluminação no corredor externo.	u	11	9,61	50,88	105,71	559,68	665,39
1.12	Reparo no revestimento cerâmico das paredes.	m²	1	59,21	22,61	59,21	22,61	81,82
1.13	Complementação de mureta de "fiada" com altura de 20 cm com bloco de concreto, incluindo acabamento com reboco apto ao recebimento de tinta.	m	7	16,17	18,91	113,19	132,37	245,56
1.14	Escavação de brocas de 6" de diâmetro com 2,0 m de profundidade preenchida por brita 1	u	3	140,68	64,23	422,04	192,69	614,73
1.15	Fornecimento de mudas e plantação de forração "amendoim", incluindo preparação do substrato.	m²	8	26,60	104,18	212,80	833,44	1.046,24
1.16	Abertura de furo em alvenaria com revestimento cerâmico para passagem de tubulação de 5" de diâmetro.	u	4	1,69	17,76	6,76	71,04	77,80
1.17	Fornecimento e instalação de motor com caixa de exaustão axial para vazão mínima de 380 m³/h.	u	4	540,69	47,61	2.162,76	190,44	2.353,20
1.18	Tubulação de PVC branca de 5" de diâmetro, incluindo conexões e fixação suspensa em laje.	m	30	85,96	39,42	2.578,80	1.182,60	3.761,40
1.19	Duto de ventilação flexível em PVC com 5" de diâmetro	m	12	30,48	21,10	365,76	253,20	618,96



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.20	Grelha para ventilação com anel para ancoragem de tubulação flexível de 5". Inclusa adaptação das placas do forro.	u	12	32,34	131,90	388,08	1.582,80	1.970,88
2	HIDRÁULICA							
2.1	Reparo decorrente de infiltração junto à tubulação.	u	1	189,99	356,50	189,99	356,50	546,49
2.2	Instalação de torneira de jardim, incluindo conectores e cotovelo com rosca ponta azul.	u	2	124,89	19,69	249,78	39,38	289,16
2.3	Fornecimento e assentamento de tubulação de água 3/4" PVC, incluindo conexões. Considerar abertura de valas, rasgo em alvenarias e recomposição ou reaterro.	m	72	4,31	22,40	310,32	1.612,80	1.923,12
3	ELÉTRICA							
3.1	Fornecimento e instalação de luminárias externas com hastes (tipo poste) e lâmpada LED de 40W.	u	13	256,84	119,17	3.338,92	1.549,21	4.888,13
3.2	Fornecimento e instalação de holofotes (com LED) para instalação junto às bandeiras.	u	3	339,37	641,33	1.018,11	1.923,99	2.942,10
3.3	Fornecimento e instalação de fotocélula	u	1	299,11	550,28	299,11	550,28	849,39
3.4	Revisão de quadro de distribuição elétrica com substituição do barramento de conexão	u	1	579,03	848,89	579,03	848,89	1.427,92
3.5	Instalação de tomada 2P+T de 20A, 220V, incluindo espelho	u	2	32,45	58,86	64,90	117,72	182,62
3.6	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 16A, curva B, padrão DIN. Inclusa emissão de ART.	u	2	85,98	147,72	171,96	295,44	467,40
3.7	Eletroduto galvanizado pesado de 3/4", incluindo conexões, conduletes e fixação.	m	36	14,88	27,67	535,68	996,12	1.531,80
3.8	Condutor elétrico de 2,5 mm ² com capa de PVC 70°C	m	300	1,23	1,61	369,00	483,00	852,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.9	Adaptação de calha de iluminação com 2 lâmpadas tubulares tipo T8 fluorescente para lâmpadas tubulares LED	u	5	0,30	53,58	1,50	267,90	269,40
3.10	Fornecimento de lâmpadas tubulares T8, 18W, acima de 5000K de LED com 1,2 m de comprimento.	u	10	32,94	3,29	329,40	32,90	362,30
3.11	Fornecimento e instalação de luminária tipo plafon de sobrepor completo, contendo lâmpada LED de 24/25W.	u	1	186,94	12,15	186,94	12,15	199,09
3.12	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 16A, curva C, padrão DIN	u	2	53,11	25,45	106,22	50,90	157,12
3.13	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 6A, curva C, padrão mini DIN	u	4	97,59	25,45	390,36	101,80	492,16
3.14	Fornecimento e instalação de contatora 220V, 7-9A, com no mínimo 1 contato principal NA.	u	4	173,51	26,72	694,04	106,88	800,92
3.15	Fornecimento e instalação de relé temporizador, 220V, 7-9A, com saída NA	u	4	74,84	46,95	299,36	187,80	487,16
3.16	Fornecimento e instalação de interruptor sensor de presença, 220V, com saída CA para atuação do relé temporizador.	u	4	50,18	18,92	200,72	75,68	276,40
3.17	Eletrocalha galvanizada 50x50mm ventilada, incluindo conexões e fixação.	m	24	29,53	15,31	708,72	367,44	1.076,16
3.18	Quadro metálico de sobrepor para montagem de comando elétrico com tampa e chave.	u	2	494,41	63,31	988,82	126,62	1.115,44



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4	COBERTURA							
4.1	Limpeza geral do telhado	u	1	446,53	138,91	446,53	138,91	585,44
4.2	Abertura do forro, com a devida recomposição, para revisão das tubulações de descida do sistema de captação de águas pluviais.	u	1	0,00	456,92	0,00	456,92	456,92
4.3	Revisão e tratamento das calhas de captação de águas pluviais existentes com posterior aplicação de pintura betuminosa.	m	243	8,33	17,64	2.024,19	4.286,52	6.310,71
4.4	Revisão e tratamento dos rufos da cobertura.	m	230	8,88	21,91	2.042,40	5.039,30	7.081,70
4.5	Revisão e tratamento da área de forração do telhado para garantia da estanqueidade	m ²	946	4,63	13,49	4.379,98	12.761,54	17.141,52
4.6	Fornecimento e instalação de calhas galvanizadas, incluindo revestimento com pintura betuminosa	m	36	30,11	47,19	1.083,96	1.698,84	2.782,80
4.7	Fornecimento e instalação de rufos galvanizadas, incluindo pintura com esmalte sintético.	m	23	27,60	36,12	634,80	830,76	1.465,56
4.8	Fornecimento e instalação de telha zincada trapezoidal tipo sanduíche (folha+EPS+folha). Folha metálica de 0,5 mm de espessura.	u	5	308,61	67,44	1.543,05	337,20	1.880,25
4.9	Fornecimento e instalação de rufo pingadeira complementar confeccionado em chapa galvanizada nº. 26, incluindo acabamento em esmalte sintético e fixação.	m	65	44,67	76,52	2.903,55	4.973,80	7.877,35
4.10	Revisão da fixação das placas de policarbonato dos brises.	u	7	86,70	142,62	606,90	998,34	1.605,24
4.11	Revisão da fixação das claraboias. Inclusa instalação de tela metálica e pingadeiras.	u	22	6,89	56,06	151,58	1.233,32	1.384,90



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.12	Fornecimento e instalação de claraboia de acrílico	u	1	834,00	51,11	834,00	51,11	885,11
4.13	Fornecimento e instalação de rufos para as claraboias	m	54	26,34	34,13	1.422,36	1.843,02	3.265,38
4.14	Fornecimento e instalação de calhas junto às claraboias	m	14	24,10	41,51	337,40	581,14	918,54
5	PINTURA							
5.1	Pintura com tinta látex acrílico premium com preparação de superfície, incluindo emassamento e lixa.	m²	900	16,45	27,07	14.805,00	24.363,00	39.168,00
5.2	Pintura externa dos muros de divisa com tinta látex acrílico premium.	m²	500	13,51	17,74	6.755,00	8.870,00	15.625,00
5.3	Pintura interna com tinta látex, com preparação de superfície, incluindo emassamento e lixa.	m²	500	9,54	31,65	4.770,00	15.825,00	20.595,00
5.4	Pintura com esmalte sintético em superfície metálica, incluindo preparação de superfície com tratamento de oxidação pontual, aplicação de base antioxidação e lixa.	m²	430	28,64	49,48	12.315,20	21.276,40	33.591,60
5.5	Pintura portão e gradil metálico de divisa, incluindo preparação pontual de superfície com aplicação de base antiferrugem	m	49	52,79	97,61	2.586,71	4.782,89	7.369,60
5.6	Pintura de sinalização da alvenaria das garagens nas cores preto e amarelo com preparação de superfície, incluindo emassamento e lixa.	m²	55	11,08	29,26	609,40	1.609,30	2.218,70
5.7	Pintura com verniz do lambri de madeira.	m²	122	9,77	11,23	1.191,94	1.370,06	2.562,00
5.8	Sinalização de piso para os extintores e tampa da válvula de pressurização	u	10	3,55	3,58	35,50	35,80	71,30
5.9	Identificação e sinalização de vaga PCD conforme NBR9050, incluindo pictograma internacional e área de transferência.	u	1	234,57	303,55	234,57	303,55	538,12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.10	Demarcação linear das vagas da garagem com remoção das marcas atuais das posições reconsideradas.	u	34	6,06	12,84	206,04	436,56	642,60
5.11	Pintura na alvenaria de identificação de vaga reservada ou equivalente.	u	2	5,91	5,96	11,82	11,92	23,74
5.12	Pintura portas de madeira com esmalte sintético incluindo preparação de superfície	u	2	73,39	137,74	146,78	275,48	422,26
5.13	Pintura portas de madeira com verniz	u	4	57,91	67,38	231,64	269,52	501,16
6	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA							
6.1	Fornecimento e instalação de barra antipânico.	u	2	1.353,84	171,19	2.707,68	342,38	3.050,06
6.2	Fornecimento e instalação de sensor de fumaça. Incluindo fiação e infraestrutura.	u	6	154,34	40,49	926,04	242,94	1.168,98
6.3	Fornecimento e instalação de luz de emergência tipo módulo autônomo. Incluindo fiação e infraestrutura.	u	6	272,42	22,08	1.634,52	132,48	1.767,00
6.4	Eletroduto galvanizado pesado de 1/2", incluindo conexões e condutores. Inclusa fixação/suporte.	m	47	12,03	21,94	565,41	1.031,18	1.596,59
6.5	Condutor elétrico de 1,5 mm ² capa PVC 70°C, incluindo lançamento e conectores.	m	340	0,69	1,61	234,60	547,40	782,00
6.6	Fornecimento e instalação de extintor de AP, incluindo suporte e sinalização vertical.	u	1	104,15	16,81	104,15	16,81	120,96
6.7	Fornecimento e instalação de extintor de PQ, incluindo suporte e sinalização vertical.	u	2	145,01	16,81	290,02	33,62	323,64
6.8	Fornecimento e instalação de complementação de guarda-corpo em aço inox (quantidade projeção linear).	m	33	1.803,07	36,51	59.501,31	1.204,83	60.706,14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.9	Fornecimento e instalação de corrimão duplo conforme NBR9050 com montantes em aço inox (quantidade projeção linear).	m	15	708,61	44,49	10.629,15	667,35	11.296,50
6.10	Placa de sinalização fotoluminescente	u	29	7,78	5,30	225,62	153,70	379,32
6.11	Fechamento em drywall "rosa" com TRRF de 60 min no mínimo para isolamento dos reservatórios do sistema de hidrantes.	m ²	17	164,18	22,96	2.791,06	390,32	3.181,38
6.12	Fornecimento e instalação de PCF completa, incluindo batente, maçaneta e acabamento em esmalte sintético. Vão luz 0,9 m. Fechamento de gesso sobre alvenaria de embasamento.	u	1	1.573,72	336,59	1.573,72	336,59	1.910,31
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
7.1	Revisão da concertina do muro de divisa.	m	10	0,00	5,71	0,00	57,10	57,10
7.2	Substituição dos puxadores das janelas maxim-ar danificados.	u	5	25,57	62,89	127,85	314,45	442,30
7.3	Telas e fechamentos para obstaculizar a entrada de roedores.	m ²	2	419,19	50,37	838,38	100,74	939,12
7.4	Fornecimento e instalação de batedores (protetor de para-choque) nas vagas da garagem.	u	68	26,34	0,84	1.791,12	57,12	1.848,24
7.5	Fornecimento e instalação de cantoneiras para sinalização de pilares da garagem.	u	54	22,78	1,06	1.230,12	57,24	1.287,36
7.6	Fornecimento e instalação de persiana vertical, sem bandô, incluindo comandos e trilhos. Considerar abertura central.	m ²	270	88,90	0,94	24.003,00	253,80	24.256,80
7.7	Limpeza permanente.	m ²	775	3,63	11,32	2.813,25	8.773,00	11.586,25



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.8	Remoção de entulho em conformidade ao PGRCC a ser apresentado. Inclusa emissão de ART.	m ³	8	84,65	307,16	677,20	2.457,28	3.134,48
7.9	Substituição das roldanas do portão deslizante e adaptações necessárias.	u	8	32,15	111,36	257,20	890,88	1.148,08
7.10	Substituição dos trilhos dos portões deslizantes, incluindo adaptações civis necessárias	m	16	25,44	31,31	407,04	500,96	908,00
7.11	Automatização do portão deslizante principal de acesso à garagem.	u	2	4.080,90	1.414,02	8.161,80	2.828,04	10.989,84
7.12	Irrigador automático para jardim. Incluindo pilhas recarregáveis, carregador de pilhas e engates.	u	3	247,94	84,40	743,82	253,20	997,02
7.13	Mangueira trançada de ¾" para irrigador automático.	m	220	6,09	0,26	1.339,80	57,20	1.397,00
7.14	Barramento com três saídas para conexão de mangueiras. Incluso adaptador de pressão para mangueira e abraçadeiras.	u	2	161,84	117,87	323,68	235,74	559,42
7.15	Barramento com seis saídas para conexão das mangueiras. Inclusos adaptadores(bico) para mangueira e abraçadeiras.	u	1	310,93	146,11	310,93	146,11	457,04
7.16	Aspersor rotativo com conector de pressão para mangueira de ¾" e abraçadeira.	u	12	78,07	6,07	936,84	72,84	1.009,68



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.17	Fornecimento de vidro laminado com no mínimo 6 mm de espessura e instalação no fechamento de vidro e porta da guarita. Incluso fornecimento e assentamento de película espelhada em conformidade às presentes nos citados fechamentos.	m ²	2	251,84	60,05	503,68	120,10	623,78
VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)						227.552,31	166.669,83	394.222,14
							BDI (R\$)	98.555,54
VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)						492.777,68		

Origem dos dados:

PINI: tabela de custos, versão Julho/20, reajustada pelo INCC

CPOS: tabela de custos nr. 179, base Julho/20, reajustada pelo INCC

Mercado: cotações de fornecedores e pesquisa internet no período de 01/09/20 a 23/09/20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Código de Referência da Bolsa Eletrônica de Compras (BEC), Quantidade, Valor Total Geral Estimado e Redução Mínima

Item	Código BEC (*)	Qtde.	Unidade	Descrição Resumida (**)	Valor Total Geral estimado com BDI (R\$)	Redução mínima entre lances (R\$)
Único	65218	1	Unidade	Prestação de serviços de reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas (UR-3)	492.777,68	3.700,00

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Memorial Descritivo. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

(**) Para especificações detalhadas, consultar o Memorial Descritivo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II PROPOSTA/PLANILHA DE PREÇOS

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Pregão Eletrônico nº 43/20
SEI – Processo nº 5037/2020-86
OBJETO: Prestação de serviços de reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas (UR-3)

Contratação de empresa especializada para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas (UR-3) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP						TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	PARTE CIVIL							
1.1	Remoção, reparo do substrato e reassentamento de piso intertravado.	m ²	90					
1.2	Reparo das trincas e rachaduras dos muros de divisa, incluindo reboco apto ao recebimento de acabamento com tinta.	m	20					
1.3	Construção de buzinotes com diâmetro aproximado de 4" no piso de concreto para escoamento de água.	u	5					
1.4	Impermeabilização da laje de cobertura da guarita e da garagem. Inclusa preparação da superfície.	m ²	92					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.5	Acesso (escada) em talude com a fundição de peças em concreto armado para pisada de degrau com dimensões mínimas de 60 cm x 20 cm, incluindo assentamento em talude.	u	1					
1.6	Reparo estrutural da rampa de acesso lateral à edificação, incluindo demolição, reparo estrutural e refazimento do acabamento em granito.	u	1					
1.7	Recomposição do revestimento da fechada do prédio com pastilhas cerâmica.	m ²	1					
1.8	Assentamento de piso de borracha de sinalização tátil.	u	58					
1.9	Remoção do forro de PVC, incluindo estrutura metálica com reaproveitamento das calhas de iluminação.	m ²	143					
1.10	Fornecimento e instalação de forro de PVC.	m ²	143					
1.11	Reinstalação das calhas de iluminação no corredor externo.	u	11					
1.12	Reparo no revestimento cerâmico das paredes.	m ²	1					
1.13	Complementação de mureta de "fiada" com altura de 20 cm com bloco de concreto, incluindo acabamento com reboco apto ao recebimento de tinta.	m	7					
1.14	Escavação de brocas de 6" de diâmetro com 2,0 m de profundidade preenchida por brita 1	u	3					
1.15	Fornecimento de mudas e plantação de forração "amendoim", incluindo preparação do substrato.	m ²	8					
1.16	Abertura de furo em alvenaria com revestimento cerâmico para passagem de tubulação de 5" de diâmetro.	u	4					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1.17	Fornecimento e instalação de motor com caixa de exaustão axial para vazão mínima de 380 m³/h.	u	4					
1.18	Tubulação de PVC branca de 5" de diâmetro, incluindo conexões e fixação suspensa em laje.	m	30					
1.19	Duto de ventilação flexível em PVC com 5" de diâmetro	m	12					
1.20	Grelha para ventilação com anel para ancoragem de tubulação flexível de 5". Inclusa adaptação das placas do forro.	u	12					
2	HIDRÁULICA							
2.1	Reparo decorrente de infiltração junto à tubulação.	u	1					
2.2	Instalação de torneira de jardim, incluindo conectores e cotovelo com rosca ponta azul.	u	2					
2.3	Fornecimento e assentamento de tubulação de água 3/4" PVC, incluindo conexões. Considerar abertura de valas, rasgo em alvenarias e recomposição ou reaterro.	m	72					
3	ELÉTRICA							
3.1	Fornecimento e instalação de luminárias externas com hastes (tipo poste) e lâmpada LED de 40W.	u	13					
3.2	Fornecimento e instalação de holofotes (com LED) para instalação junto às bandeiras.	u	3					
3.3	Fornecimento e instalação de fotocélula	u	1					
3.4	Revisão de quadro de distribuição elétrica com substituição do barramento de conexão	u	1					
3.5	Instalação de tomada 2P+T de 20A, 220V, incluindo espelho	u	2					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.6	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 16A, curva B, padrão DIN. Inclusa emissão de ART.	u	2					
3.7	Eletroduto galvanizado pesado de 3/4", incluindo conexões, condutores e fixação.	m	36					
3.8	Condutor elétrico de 2,5 mm ² com capa de PVC 70°C	m	300					
3.9	Adaptação de calha de iluminação com 2 lâmpadas tubulares tipo T8 fluorescente para lâmpadas tubulares LED	u	5					
3.10	Fornecimento de lâmpadas tubulares T8, 18W, acima de 5000K de LED com 1,2 m de comprimento.	u	10					
3.11	Fornecimento e instalação de luminária tipo plafon de sobrepor completo, contendo lâmpada LED de 24/25W.	u	1					
3.12	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 16A, curva C, padrão DIN	u	2					
3.13	Fornecimento e instalação de disjuntor bipolar de 6A, curva C, padrão mini DIN	u	4					
3.14	Fornecimento e instalação de contatora 220V, 7-9A, com no mínimo 1 contato principal NA.	u	4					
3.15	Fornecimento e instalação de relé temporizador, 220V, 7-9A, com saída NA	u	4					
3.16	Fornecimento e instalação de interruptor sensor de presença, 220V, com saída CA para atuação do relé temporizador.	u	4					
3.17	Eletrocalha galvanizada 50x50mm ventilada, incluindo conexões e fixação.	m	24					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
3.18	Quadro metálico de sobrepor para montagem de comando elétrico com tampa e chave.	u	2					
4	COBERTURA							
4.1	Limpeza geral do telhado	u	1					
4.2	Abertura do forro, com a devida recomposição, para revisão das tubulações de descida do sistema de captação de águas pluviais.	u	1					
4.3	Revisão e tratamento das calhas de captação de águas pluviais existentes com posterior aplicação de pintura betuminosa.	m	243					
4.4	Revisão e tratamento dos rufos da cobertura.	m	230					
4.5	Revisão e tratamento da área de forração do telhado para garantia da estanqueidade	m ²	946					
4.6	Fornecimento e instalação de calhas galvanizadas, incluindo revestimento com pintura betuminosa	m	36					
4.7	Fornecimento e instalação de rufos galvanizadas, incluindo pintura com esmalte sintético.	m	23					
4.8	Fornecimento e instalação de telha zincada trapezoidal tipo sanduíche (folha+EPS+folha). Folha metálica de 0,5 mm de espessura.	u	5					
4.9	Fornecimento e instalação de rufo pingadeira complementar confeccionado em chapa galvanizada n°. 26, incluindo acabamento em esmalte sintético e fixação.	m	65					
4.10	Revisão da fixação das placas de policarbonato dos brises.	u	7					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
4.11	Revisão da fixação das claraboias. Inclusa instalação de tela metálica e pingadeiras.	u	22					
4.12	Fornecimento e instalação de claraboia de acrílico	u	1					
4.13	Fornecimento e instalação de rufos para as claraboias	m	54					
4.14	Fornecimento e instalação de calhas junto às claraboias	m	14					
5	PINTURA							
5.1	Pintura com tinta látex acrílico premium com preparação de superfície, incluindo emassamento e lixa.	m ²	900					
5.2	Pintura externa dos muros de divisa com tinta látex acrílico premium.	m ²	500					
5.3	Pintura interna com tinta látex, com preparação de superfície, incluindo emassamento e lixa.	m ²	500					
5.4	Pintura com esmalte sintético em superfície metálica, incluindo preparação de superfície com tratamento de oxidação pontual, aplicação de base antioxidação e lixa.	m ²	430					
5.5	Pintura portão e gradil metálico de divisa, incluindo preparação pontual de superfície com aplicação de base antiferrugem	m	49					
5.6	Pintura de sinalização da alvenaria das garagens nas cores preto e amarelo com preparação de superfície, incluindo emassamento e lixa.	m ²	55					
5.7	Pintura com verniz do lambri de madeira.	m ²	122					
5.8	Sinalização de piso para os extintores e tampa da válvula de pressurização	u	10					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
5.9	Identificação e sinalização de vaga PCD conforme NBR9050, incluindo pictograma internacional e área de transferência.	u	1					
5.10	Demarcação linear das vagas da garagem com remoção das marcas atuais das posições reconsideradas.	u	34					
5.11	Pintura na alvenaria de identificação de vaga reservada ou equivalente.	u	2					
5.12	Pintura portas de madeira com esmalte sintético incluindo preparação de superfície	u	2					
5.13	Pintura portas de madeira com verniz	u	4					
6	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA							
6.1	Fornecimento e instalação de barra antipânico.	u	2					
6.2	Fornecimento e instalação de sensor de fumaça. Incluindo fiação e infraestrutura.	u	6					
6.3	Fornecimento e instalação de luz de emergência tipo módulo autônomo. Incluindo fiação e infraestrutura.	u	6					
6.4	Eletroduto galvanizado pesado de 1/2", incluindo conexões e condutores. Inclusa fixação/suporte.	m	47					
6.5	Condutor elétrico de 1,5 mm ² capa PVC 70°C, incluindo lançamento e conectores.	m	340					
6.6	Fornecimento e instalação de extintor de AP, incluindo suporte e sinalização vertical.	u	1					
6.7	Fornecimento e instalação de extintor de PQ, incluindo suporte e sinalização vertical.	u	2					
6.8	Fornecimento e instalação de complementação de guarda-corpo em aço inox (quantidade projeção linear).	m	33					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
6.9	Fornecimento e instalação de corrimão duplo conforme NBR9050 com montantes em aço inox (quantidade projeção linear).	m	15					
6.10	Placa de sinalização fotoluminescente	u	29					
6.11	Fechamento em drywall "rosa" com TRRF de 60 min no mínimo para isolamento dos reservatórios do sistema de hidrantes.	m ²	17					
6.12	Fornecimento e instalação de PCF completa, incluindo batente, maçaneta e acabamento em esmalte sintético. Vão luz 0,9 m. Fechamento de gesso sobre alvenaria de embasamento.	u	1					
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
7.1	Revisão da concertina do muro de divisa.	m	10					
7.2	Substituição dos puxadores das janelas maxim-ar danificados.	u	5					
7.3	Telas e fechamentos para obstaculizar a entrada de roedores.	m ²	2					
7.4	Fornecimento e instalação de batedores (protetor de para-choque) nas vagas da garagem.	u	68					
7.5	Fornecimento e instalação de cantoneiras para sinalização de pilares da garagem.	u	54					
7.6	Fornecimento e instalação de persiana vertical, sem bandô, incluindo comandos e trilhos. Considerar abertura central.	m ²	270					
7.7	Limpeza permanente.	m ²	775					
7.8	Remoção de entulho em conformidade ao PGRCC a ser apresentado. Inclusa emissão de ART.	m ³	8					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.9	Substituição das roldanas do portão deslizante e adaptações necessárias.	u	8					
7.10	Substituição dos trilhos dos portões deslizantes, incluindo adaptações civis necessárias	m	16					
7.11	Automatização do portão deslizante principal de acesso à garagem.	u	2					
7.12	Irrigador automático para jardim. Incluindo pilhas recarregáveis, carregador de pilhas e engates.	u	3					
7.13	Mangueira trançada de 3/4" para irrigador automático.	m	220					
7.14	Barramento com três saídas para conexão de mangueiras. Incluso adaptador de pressão para mangueira e abraçadeiras.	u	2					
7.15	Barramento com seis saídas para conexão das mangueiras. Inclusos adaptadores(bico) para mangueira e abraçadeiras.	u	1					
7.16	Aspersor rotativo com conector de pressão para mangueira de 3/4" e abraçadeira.	u	12					



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
7.17	Fornecimento de vidro laminado com no mínimo 6 mm de espessura e instalação no fechamento de vidro e porta da guarita. Incluso fornecimento e assentamento de película espelhada em conformidade às presentes nos citados fechamentos.	m ²	2					
VALOR TOTAL GERAL, SEM BDI (R\$)								
						BDI (R\$)		
VALOR TOTAL GERAL, COM BDI (R\$)								

Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constantes no Memorial Descritivo, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

Prazo de garantia dos equipamentos e materiais: ____ (_____) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior).

Prazo de garantia dos serviços: 60 (sessenta) **meses**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) **dias** contados a partir da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Anexo I - Memorial Descritivo do Edital.

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Antes de encaminhar este arquivo, certifique-se de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado e quanto a sua conformidade ao solicitado neste modelo, pois será possível o envio de um único documento, não sendo permitida, através do sistema BEC, a sua substituição ou a inclusão de quaisquer outros arquivos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA _____ (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, quando for o caso) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO IMÓVEL QUE ABRIGA A UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS (UR-3) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - TCESP

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 1/97, publicada no DOE de 08/03/97, e nº 4/97, publicada no DOE de 20/03/97, e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 43/20, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente nos autos do SEI - Processo nº 5037/2020-86, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas (UR-3) do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e demais disposições deste contrato.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 43/20 e seus anexos;
- b) Proposta de ____ de _____ de 2021, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 43/20.

1.3- O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5- Local de execução dos serviços: Av. Carlos Grimaldi, 880 – Jardim Conceição, Campinas – SP, CEP: 13091-000.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total do presente contrato, fixo e irrevogável, é de R\$ _____ (_____).

2.2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.39.79.

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA, PRAZOS DE EXECUÇÃO, DE EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DE GARANTIA DO OBJETO

3.1- A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**, com eficácia após a **publicação** de seu extrato no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, encerrando-se na data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

3.2- A Autorização para Início dos Serviços será expedida em até **10 (dez) dias**, após a entrega pela **CONTRATADA** da documentação exigida na cláusula 4.3 deste contrato, caso seja aprovada;

3.2.1- A entrega da documentação exigida na cláusula 4.3 se dará antes do início dos serviços e em até **10 (dez) dias corridos** da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do extrato deste contrato.

3.3- O prazo para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.



3.4- O prazo para emissão do **Termo de Recebimento Provisório** será de **10** (dez) **dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** será de **60** (sessenta) **dias corridos** do recebimento **provisório**, contanto que cumpridas as condições dispostas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e neste contrato.

3.5- O prazo de garantia dos **serviços** é de **60** (sessenta) **meses** e dos **materiais e equipamentos** é de ____ (_____) meses, contados a partir da data de expedição do **Termo de Recebimento Definitivo**.

CLÁUSULA QUARTA **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, EMISSÃO DO** **DOCUMENTO FISCAL E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES**

4.1- O objeto deverá ser executado conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e serão recebidos por Comissão de Fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços**, o(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1- Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

4.1.2- O(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo** serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, e com observância, no que couber, das disposições na Ordem de Serviço GP-02/2001, Anexo V do Edital, expedida pelo **CONTRATANTE**.

4.2- Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.3- A **CONTRATADA** deverá fornecer para a **Comissão de Fiscalização**, antes do início dos serviços e em até **10** (dez) **dias corridos** da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os seguintes documentos:

4.3.1- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com base no valor total do Contrato e ART ou RRT específica para os serviços elétricos;

4.3.2- Carta de preposição, conforme modelo acordado com a Comissão de Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.3- Nome, formação, endereço, telefone e e-mail do responsável técnico com competência técnica para o artigo 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou para o artigo 2º da Resolução nº 21 de 05/04/12 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

4.3.4- Comprovante de contratação de seguro de responsabilidade civil com importância assegurada correspondente a **10%** do valor deste Contrato, bem como de seguro de risco de engenharia em **100%** do valor contratual, para ressarcimento de danos materiais e pessoais. O período de vigência dos seguros deve abranger o prazo de execução dos serviços, o qual se inicia na data indicada na **Autorização para Início dos Serviços** e finda com a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**;

4.3.5- Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico residente e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovante de recebimento de EPIs. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis**.

4.4- A **Comissão de Fiscalização** terá **10 (dez) dias** para analisar a documentação entregue, e emitir a **Autorização para Início dos Serviços**, caso seja aprovada.

4.5- Nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização em até **10 (dez) dias corridos** contados da emissão da **Autorização para Início dos Serviços**, os seguintes documentos:

4.5.1- Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Comissão de Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

4.5.2- Programas de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) aplicáveis ao serviço prestado, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR) vigentes, os quais deverão ser mantidos válidos ao longo do prazo de execução contratual;

4.5.3- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) relacionado ao local da atividade;

4.5.4- Relatório fotográfico, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços (incluindo da situação física das telhas metálicas do telhado).

4.6- O **prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, contados a partir da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.

4.7- Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos/valores totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.8- As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

4.8.1- A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

4.8.2- Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado definidos no Cronograma Físico-Financeiro às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

4.8.3- Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a **Comissão de Fiscalização** comunicará à **CONTRATADA**, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do relatório e autorizará a **emissão da correspondente nota fiscal/fatura**;

4.8.4- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis** para a **Comissão de Fiscalização**;

4.8.5- Recebidas as Notas Fiscais/Faturas, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, enquanto não for comunicada a conclusão total do objeto, nos termos da **Cláusula 4.10.1** deste contrato.

4.9- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

4.9.1- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

4.9.2- Eventuais pedidos de **prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades**, desde que devidamente **justificados**, deverão ser apresentados por escrito à **Comissão de Fiscalização** e serão apreciados pelo **Diretor Geral de Departamento**, que os decidirá;

a) Os **pedidos de prorrogação** deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **CONTRATADA**.

4.10- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.10.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do **Termo de Recebimento Provisório**, a **Comissão de Fiscalização** autorizará a **emissão da nota fiscal/fatura** pela **CONTRATADA**, a ser apresentada à **Comissão de Fiscalização** no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.10.2- Definitivamente, em **60 (sessenta) dias corridos** do recebimento provisório;

a) O **Termo de Recebimento Definitivo** será lavrado desde que a **Comissão de Fiscalização** tenha aprovado a completa adequação do objeto ao Memorial Descritivo – Anexo I do Edital e aos termos contratuais.

4.11- O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4.12- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

4.12.1- Normas de Segurança em Edificações, do **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

4.12.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

4.12.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, em especial as NR-1, NR-06, NR-7, NR-9, NR-18 e NR-35;

4.12.4- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

4.12.5- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais específicos sobre acessibilidade.

4.13- Para a execução dos **serviços de serralheria, de hidráulica, de vidraçaria, de elétrica e de fornecimento e instalação de forro**, será permitida **subcontratação**;

4.13.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da Comissão de Fiscalização os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;



4.13.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

4.14 - Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, o **CONTRATANTE** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA** ou nos termos de disposição similar do **CAU**, para que o documento passe a fluir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

CLÁUSULA QUINTA GARANTIA CONTRATUAL

5.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor deste contrato.

5.2- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **2 (dois) dias** contados do recebimento da referida notificação.

5.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, podendo para isso:

6.1.1- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.2-** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 6.1.3-** Examinar a(s) Carteira(s) Profissional(is) do(s) funcionário(s) colocado(s) a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional, bem como toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.
- 6.1.4-** Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades ou às normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

- 7.1-** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará os documentos de cobrança para a **Comissão de Fiscalização**.
- 7.2-** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no **Cronograma Físico-Financeiro** constante do Memorial Descritivo - Anexo I do Edital, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados, observando-se, no que couber, o previsto na Ordem de Serviço GP Nº 02/2001 do **CONTRATANTE**;
- 7.2.1-** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., em **15 (quinze) dias** após a emissão do(s) **Atestado(s) de Realização dos Serviços** ou do **Termo de Recebimento Provisório**, conforme o caso, desde que tenha sido certificado pela **Comissão de Fiscalização** o recolhimento dos encargos e tributos referidos na **Cláusula 7.2**.
- 7.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.
- 7.4-** Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.5-** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 7.6-** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.7- Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **2 (dois) dias**.

7.8- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.9- Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da **CONTRATADA** no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - **CADIN ESTADUAL**”.

7.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

7.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.13- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas **7.11** e **7.12** assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.14- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.15- Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação da **Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020**.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Memorial Descritivo - Anexo I do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.1- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento dos materiais, nas condições previstas no Edital e legislação vigente.

8.2- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

8.3- Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela Comissão de Fiscalização.

8.4- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.

8.5- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

8.5.1- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**.

8.6- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

8.7- Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitada, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

8.8- Responder e responsabilizar-se pela **prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades** e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

8.9- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.10- Atender, **no que couber**, aos dispositivos da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE**, publicada no DOE em 30/05/2001.

8.11- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

8.12- Fornecer toda mão de obra necessária para desempenho dos serviços.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.13- Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

8.14- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

8.15- A **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **Comissão de Fiscalização** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à **Comissão de Fiscalização**.

8.16- Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**.

8.17- Estar ciente de que a **Comissão de Fiscalização** poderá, quando julgar necessário, exigir a relação dos fabricantes e os respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais utilizados.

8.18- Arcar com os custos pela realização de testes e ensaios (in loco ou em laboratório) quando necessários, requeridos pelas normas técnicas ou demandados pela **Comissão de Fiscalização**, para comprovação de qualidade.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por uma **Comissão de Fiscalização** formalmente designada.

9.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.2- Aplicam-se a este Contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e na Resolução nº 6, de 18 de setembro de 2020, do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

10.6- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.7- No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

São Paulo, em ___ de _____ de 2021.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO “A” AO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA:

CONTRATO N°:

SEI - PROCESSO n° 5037/2020-86

OBJETO: Prestação de serviços de reforma do imóvel que abriga a Unidade Regional de Campinas (UR-3)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, em

CONTRATANTE

Carlos Eduardo Corrêa Malek - Diretor Geral de Administração

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

CONTRATADA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA - Cargo

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/20- TCE/SP

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/20, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08), impede(m) a contratação com este Tribunal de Contas;

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao TCE/SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato;

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

g) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

h) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Memorial Descritivo. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

São Paulo, de de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V ORDEM DE SERVIÇO GP Nº 02/2001

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 30/05/2001, PÁG. 35.
TCA - 29.863/026/00

Regulamenta, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado, o parágrafo 2º do artigo 71 da Lei Federal 8666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9032, de 28.04.95.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 2º, inciso XXIII da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, c/c o artigo 24 do Regimento Interno;

Considerando o disposto no artigo 23 da Lei nº 9711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31 da Lei nº 8212, de 24.07.91;

Considerando as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que “Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências”, especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

Considerando o dever imposto por tais normas à Administração; e

Considerando, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

RESOLVE

Regulamentar o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8666/93, com a redação determinada pela Lei 9032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Tribunal figurar como CONTRATANTE.

Art. 1º - Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, este Tribunal deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 2º - Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras desta Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – O atestado a que se refere o caput será assinado por todos os membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, incluído o gestor.

Art. 3º - A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização:

I- Cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato.

II- Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários.

III- Comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS.

IV- Comprovações de:

- a) EPI's – Equipamento de proteção individual
- b) Saúde Ocupacional
- c) Seguro de Vida
- d) Uniforme de Empresa

Art. 4º - No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à CONTRATADA, juntamente com a Comissão Técnica de Fiscalização, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS, e informação sobre o valor para obtenção da CND – Certidão Negativa de Débitos da obra CONTRATADA.
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade.
- c) Custo previsto do ISS – Imposto sobre Serviço

II- A CONTRATADA providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia.
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente.
- c) Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.).
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de “Habite-se”.

Parágrafo Único – Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela CONTRATADA, da CND e do Habite-se.

Art. 5º - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a esta Ordem de Serviço para que dela tenham ciência os interessados em contratar com o Tribunal.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições constantes das Ordens de Serviço 1/83 e 1/89, revogadas as disposições em contrário.



ANEXO VI RESOLUÇÃO Nº 6/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.

TC-A-16.529/026/93

SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea “a” do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V – a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa. Parágrafo único – A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I – a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II – uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III – rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V – na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º – a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.